



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

02
-
6
02-A
1



A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ao final assinada, no exercício de suas atribuições, vem perante este respeitável Juízo para oferecer **denúncia** em desfavor de:

CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, natural de Ituiutaba-MG, nascido aos 20/03/1982, portador do RG nº 8527366, filho de Valdete Miguel Bonifácio e pai não declarado, residente e domiciliado na Avenida C-13, nº466, Residencial Canaã II, nesta cidade,

LEONARDO NEVES SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de operação I, natural de Ituiutaba/MG, nascido aos 21/11/1994, portador do RG nº17793437, filho de Carlos Antônio da Silva e Ivania Aparecida Neves Silva, residente e domiciliado na Avenida 49, nº 149, Bairro Elandia, nesta cidade,



030
-
602-B
↓

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ROGERIO LEANDRO SILVA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, natural de Ituiutaba/MG, nascido aos 29/08/1986, portador do RG n° 12176621, filho de Leidimar Souza Batista e Arlindo Leandro da Silva, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, n° 830, Bairro Pirapitinga, nesta cidade, e

WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, natural de Ituiutaba/MG, nascido aos 16/07/1985, portador do RG n°13186585, filho de Luiz Donizeti Queiroz Felis e Elenice Abadia de Jesus Queiroz, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Inácio Moreira, n° 3438, Bairro Sol Nascente II, nesta cidade,

pela prática do seguinte fato delituoso:

Consta do incluso TCO que, no mês de dezembro de 2014, nesta cidade, constatou-se que os denunciados **Cleidson José Bonifácio, Leonardo Neves Silva, Rogério Leandro Silva e Willian Abadio de Queiroz**, adquiriram 01 aparelho celular, marca Samsung, modelo Win Duos, cor cinza, que, pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem o ofereceu, deveriam presumir ter sido obtido por meio criminoso.

Apurou-se que, no dia 08 de dezembro de 2014, por volta de 14hrs45min, nesta cidade, após, receber a informação de que o aparelho celular da marca Samsung, modelo Win Duos, produto de furto ocorrido em 06/10/2014, tendo como vítima **Maiara de Oliveira**, estaria em poder do denunciado **Cleidson José Bonifácio**, a Polícia Civil desta Comarca diligenciou junto a este, logrando êxito em apreender o referido aparelho celular em poder do mesmo.

Consta que, instado sobre a origem do aparelho, **Cleidson José Bonifácio** declarou tê-lo adquirido de **Leonardo Neves da Silva**, vulgo "Léo", pela quantia de R\$300,00 (trezentos reais) (fl.08).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Por seu turno, **Leonardo Neves da Silva** relatou ter adquirido o aparelho celular de **Rogério Leandro da Silva**, vulgo "Rogerim", tendo realizado uma troca com este, em um grupo de "compra e venda" do whats app, informando ainda que, entregou seu celular Samsung S5 mini a "Rogerim" e, em troca, recebeu o aparelho Samsung Win Duos mais R\$300,00 (trezentos reais) em dinheiro. Após ter ficado com o aparelho por uma semana, publicou no grupo de whats app que queria vendê-lo, pois estava desempregado e precisava de dinheiro, momento em que **Cleidson**, que também estava no grupo, se interessou e comprou o aparelho (fl. 04).

Rogério Leandro da Silva confirmou a versão de **Leonardo** e revelou ter adquirido o citado aparelho de um conhecido chamado **Willian Abadio de Queiroz**, vulgo "Bugueta", pela quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (fls.05).

Ao ser inquirido sobre os fatos, **Willian Abadio de Queiroz** alegou ter adquirido o aparelho em um grupo de compra e venda no Facebook, pelo valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) de uma pessoa que não sabe dizer o nome (fls. 06).

Saliente-se que, o aparelho celular foi avaliado em R\$780,00 (setecentos e oitenta reais) – fl. 32.

Verifica-se, assim, que os denunciados incorreram de forma culposa no delito de receptação, eis que, deveriam por eles ser presumível que o aparelho celular adquirido era produto de furto, seja pela ausência de comprovação da propriedade do objeto, seja pela desproporção entre o valor e o preço.

Assim, tendo os denunciados **CLEIDON JOSÉ BONIFÁCIO, LEONARDO NEVES SILVA, ROGERIO LEANDRO SILVA e WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ** incorridos nas sanções legais do **artigo 180, §3º, do Código Penal**, requer esta Promotoria de Justiça sejam os mesmos intimados para a audiência de instrução e julgamento, com cópia da denúncia, e em referida audiência, após a defesa, a denúncia deverá ser recebida, ouvindo-se as testemunhas e os denunciados, sendo, ao final, condenados nas penas que lhes couberem. Requer, ainda, a notificação das testemunhas, cujo rol segue abaixo, para virem depor em juízo, em dia e hora a serem designados, sob pena das cominações legais.

02 b
-
L
02-c
J

J



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ose
L
02-D
f

VÍTIMA:

Maiara de Oliveira – qual. fl. 15.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1) Fernandes Anastácio Medeiros Araújo – Policial Civil – requisitar;
- 2) Eliseu de Souza Ferreira – Policial Civil – requisitar.

Ituiutaba, 17 de janeiro de 2017.


Daniela Toledo Gonçalves Martins
Promotora de Justiça

APFD nº 1417/14

02 / 02

Nº PCaet: 2014-342-002751-005-003586683-80
 Nº FATO/REDS: 2014-026417884-001

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Às 14h e 45min de 08 de Dezembro de 2014, presente o(a) Dr(a). ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA, Autoridade Policial competente, compareceu a esta Unidade Policial o(a) CONDUCTOR(A) FERNANDES ANASTACIO MEDEIROS ARAUJO, Solteiro, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 17 de Julho de 1990, filho(a) de MARIA DE FATIMA MEDEIROS ARAUJO e FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO, RG nº 6685685 / SSP, CPF nº 09911266614, Ensino médio incompleto (2º grau), POLICIAL CIVIL ATIVO, Matrícula nº 1242516, com endereço no(a) RUA DOMICIO M DE SOUZA, 25, CASA, bairro SOL. NASCENTE I ITUIUTABA - MG. CEP 38300000. Aos costumes, disse: Disse nada. Caprou isso do, na forma da Lei, sabendo ler e escrever, e, perguntado sobre os fatos, respondeu:

QUE o depoente é Policial Civil ativo e nesta data se encontrava em serviço quando receberam informação de que o aparelho celular marca SAMSUNG WIN DUOS, IMEI's 358073058600006 e 358074053600008, de cor cinza, produto de furto narrado no REDS 2014-026417884-001, estaria em poder do conduzido CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO; QUE diligenciaram para tentar localizá-lo, comparecendo até o endereço do mesmo na Rua C treze 466 bairro Canaã; QUE em virtude não foram com a esposa de CLEIDSON tendo a mesma dito que CLEIDSON estava na Auto Escola; QUE o depoente telefonou para o conduzido em seu número 34-9652-8550 tendo o mesmo atendida a dita que estava na Auto Escola Ferrari da Rua 31; QUE juntamente com a Delegada Roberta e com o Policial Elisen compareceram na referida Auto Escola e abordaram CLEIDSON na porta do estabelecimento e arrebatarem em poder do mesmo o telefone mencionado, produto de furto; QUE CLEIDSON não ofereceu resistência na entrega do objeto; QUE CLEIDSON alegou que adquiriu o celular de indivíduo conhecido por "LÉO", que teria conhecido de outro denominado "ROGERIM"; QUE ambos indivíduos compareceram nesta DP para prestar esclarecimentos; QUE CLEIDSON foi conduzido até esta DP para lavratura do flagrante; QUE o depoente não conhecia o conduzido;

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com o(a) CONDUCTOR(A) e o(a) Escrivão(a) que o digitei

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80
Nº FATO/REDS: 2014-026417884-001

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Passou a Autoridade Policial a proceder à oitiva da primeira TESTEMUNHA, ELISEU DE SOUZA FERREIRA, nacionalidade Brasileira, nascido(a) aos 14 de Julho de 1977, filho(a) de MELVINA DE ARAUJO FERREIRA e ANIBAL DE SOUZA FERREIRA, RG nº 8420602. Escolaridade - ignorada, com endereço no(a) AVENIDA DEZESSETE, 445, bairro CENTRO, ITUJUBA - MG. Aos costumes, disse: Disse nada. Compromissada, na forma da Lei, sabendo ler e escrever e, inquirido sobre os fatos, respondeu QUE:

QUE o depoente é Policial Civil ativo e nesta data se encontrava em serviço quando receberam informação de que o aparelho celular marca SAMSUNG WIN DUOS, IMEI's 3530734536 e 090 e 353074058666008, de cor cinza, produto de furto narrado no REDS 2014-001320064-001, estaria em poder do conduzido CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO; QUE diligenciaram visando localizá-lo, comparecendo até o endereço do mesmo na Rua C treze 466 bairro Canaã; QUE verbalizaram com a esposa de CLEIDSON tendo a mesma dito que CLEIDSON estava na Auto Escola; QUE a Policial FERNANDES telefonou para o conduzido em seu número 34-9652-8330 tendo o mesmo atendido e dito que estava na Auto Escola Ferrari da Rua 31; QUE juntamente com a Policial FERNANDES compareceram na referida Auto Escola e abordaram CLEIDSON na porta do estabelecimento e arrecadaram em poder do mesmo o telefone mencionado, produto de furto; QUE CLEIDSON não ofereceu resistência na entrega do objeto; QUE CLEIDSON alegou que adquiriu o celular de indivíduo conhecido por "LÉO", que teria adquirido de outro determinado "ROGERIM"; QUE CLEIDSON foi conduzido até esta DP para localizá-lo do flagrante; QUE o depoente não conhecia o conduzido;

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com a TESTEMUNHA e comigo, Escrivã(o) que o digital.

AUTORIDADE DE POLICIAL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

TESTEMUNHA: ELISEU DE SOUZA FERREIRA

04
04
J

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80
Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Passou a Autoridade Policial a proceder à oitiva da segunda TESTEMUNHA, LEONARDO NEVES SILVA, Solteiro, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 21 de Novembro de 1994, filho(a) de IVANIA APARECIDA NEVES SILVA e CARLOS ANTONIO DA SILVA, RG nº 17793437 / SSP, Ensino fundamental incompleto (8 anos estudo), ESTUDANTE, com endereço no(a) AVENIDA 49, 149, bairro ELANDIA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000. Aos costumes, disse: null. Compromissada, na forma da Lei, sabendo ler e escrever e, inquirida sobre os fatos, respondeu QUE tinha um galaxy S5 mini, e "Rogerim" interessava em um telefone celular desse modelo, e então pegou o telefone do declarante, e deu para ele um galaxy win e R\$ 300,00 em dinheiro; QUE conheceu ROGERIO em um grupo de whats app, e que o declarante publicou no grupo que se interessava em vender o aparelho, e então ROGERIO se interessou; QUE o declarante usou o aparelho galaxy win em torno de 01 semana, e então publicou ainda no grupo do whats app supramencionado, e CLEIDSON, que também estava no grupo, se interessou e então comprou; QUE CLEIDSON comprou o aparelho por R\$ 300,00; QUE o declarante alega não saber que o aparelho celular é produto de crime; QUE não costuma trabalhar com compra e venda de aparelhos telefonicos, apenas quis trocar o celular galaxy s5 pois estava desempregado e precisava de dinheiro; QUE atualmente o declarante encontra-se desempregado; QUE atualmente o declarante está concluindo o ensino médio; QUE não bebe, não fuma, não usa nenhum tipo de droga; QUE nunca foi preso ou conduzido anteriormente.. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com a TESTEMUNHA e comigo, Escrivã(o) que o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

TESTEMUNHA: LEONARDO NEVES SILVA

CONDUZIDO(A): CLEIDSON JOSE BÓNIFACIO

#

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Passou a Autoridade Policial a proceder à oitiva da terceira TESTEMUNHA, ROGERIO LEANDRO SILVA, Solteiro, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 29 de Agosto de 1986, filho(a) de LEIDIMAR SOUZA BATISTA e ARLINDO LEANDRO DA SILVA, RG nº 12176621 / SSP, Ensino fundamental incompleto (8 anos estudo), ESTUDANTE, com endereço no(a) RUA ELOIZA ANDRADE CHAVES, 408, CASA, bairro SATELITE ANDRADINA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000. Aos costumes, disse: Disse nada. Compromissada, na forma da Lei, sabendo ler e escrever e, inquirida sobre os fatos, respondeu QUE há aproximadamente dois meses, o declarante estava na residência de seu conhecido WILLIAN vulgo "Bugueta" ocasião em que WILLIAN ofereceu para o declarante um aparelho celular marca SAMSUNG, modelo GALAX WIN, pela quantia de R\$600,00 (seiscentos reais); Que o declarante acabou fazendo negócio com WILLIAN pela quantia de R\$500,00 (quinhentos reais); Que o declarante tem conhecimento que WILLIAN trabalha na usina e faz "bico" comprando e vendendo telefones; Que não chegou a perguntar para WILLIAN sobre a procedência de tal aparelho celular; Que WILLIAN ficou de entregar a caixa com fone e carregador, porém até a presente data não entregou; Que o declarante permaneceu com o referido aparelho cerca de uma semana, fazendo um novo negócio com a pessoa de LEONARDO, o qual o declarante conheceu em um grupo de "compra e venda de Ituiutaba" no "Whats App"; Que LEONARDO lhe ofereceu um aparelho celular marca SAMSUNG, modelo GALAX S5 e como troca LEONARDO ficaria com o GALAX WIN, devendo o declarante pagar a quantia de R\$300,00 (trezentos reais) de volta; Que o declarante fechou negócio com LEONARDO; Que na data de hoje, LEONARDO entrou em contato com o declarante, relatando que estavam conduzido nesta delegacia uma vez que o aparelho celular GALAX WIN era produto de furto/roubo; Que de imediato o declarante passou na casa de WILLIAN, vindo os dois até esta delegacia para explicação dos fatos.. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com a TESTEMUNHA e comigo, Escrivã(o) que o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

+ Rogério J. Silva



DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE
PLAQUEMIL/ITUIUTABA
AV. 17, 415 - CENTRO - ITUIUTABA

n.

06
06
1

PCact: 2014-042-002751-005-003586683-80
PROTOCOLOS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

APFD

APFD DE PRESÃO EM FLAGRANTE DELITO

Passou a Autoridade Policial a proceder à oitiva da quarta TESTEMUNHA, WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, Solteiro, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 06 de Julho de 1988, filho(a) de ELENICE ABADIA DE JESUS QUEIROZ e LUIZ DONIZET QUEIROZ FILIUS RG nº 1.4186585 / SSP, CPF nº 07982779638, Ensino médio completo (2º grau) em FLORESTA, com endereço no(a) RUA BARU, 227, CASA, bairro ALVORADA, ITUIUTABA - Mato Grosso do Sul, CPF nº 00000000000. Ao ser questionado, disse: Disse nada. Compromissado, na forma da Lei, sabendo de cada vez a inquirida sobre os fatos, respondeu QUE

QUE o depoente relata que adquiriu o aparelho celular SAMSUNG, Duos Galaxy Win, nº 35807405806008 em um grupo do Facebook de compra e venda de celular em sua cidade. QUE não sabe dizer o nome da pessoa que lhe vendeu o celular; QUE esta pessoa lhe entregou o referido objeto, tendo o declarante pago R\$ 400,00 no telefone; QUE o aparelho não funcionou e o telefone era roubado, tendo o indivíduo dito que não era. QUE questionou o sujeito a respeito da nota fiscal e o mesmo respondeu que tinha sumido na rua. QUE não sabe dizer nada a respeito da pessoa que lhe vendeu o aparelho celular; QUE sabe e não revendeu o objeto para ROCELIO, também ouvido nestes autos; QUE revendeu por R\$ 300,00.

ROCELIO disse, quando foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o expediente em nome do qual, após lido e confirmado, assina com a TESTEMUNHA e comigo, em arquivo digital.

AUTORIDADE POLICIAL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

TESTEMUNHA: WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

CONDUZIDO(A): CLEIDSON JOSE BONIFACIO

07
09
f

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80
Nº FATO/REDS: 2014-026417884-001

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Possuía a Autoridade Policial a coletar as declarações da primeira VÍTIMA, MAIARA DE OLIVEIRA, Sobrenome, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 12 de Julho de 1992, filha(a) de CELMA DIVINA DE ARAUJO OLIVEIRA e MAURO DE OLIVEIRA, RG nº 1.398178-5, Ensino fundamental incompleto (8 anos estudo), ESTUDANTE, com endereço no(a) RUA 10, 189, CASA, bairro PROGRESSO, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000. Aos costumes, Classe: Disse nada. Compromissada, na forma da Lei, sabendo ler e escrever e, inquirida sobre os fatos, respondeu QUE:

QUE a declarante é proprietária do aparelho celular SAMSUNG Duos de cor cinza, IMEI's 358073058606000 e 358074058606008, furtado na data de 04/10/14 conforme REDS 2014-026417884-001. QUE a declarante estava em uma festa em uma casa próximo a SAE; QUE a declarante deixou o celular dentro do carro do nanorrido, que estava estacionado na garagem da casa; QUE quando foi embora percebeu que o objeto não mais se encontrava lá; QUE nesta data recebeu informação da Polícia Civil informando que haviam recuperado seu aparelho celular; QUE avaliou o aparelho celular em R\$ 780,00 conforme nota fiscal exibida a esta Autoridade Policial cuja cópia anexa em anexo; QUE neste ato lhe é restituído aparelho celular marca SAMSUNG Galaxy Win de cor cinza, IMEI's 358073058606000 e 358074058606008, após exibição de nota fiscal comprobatória de propriedade; QUE não conhece o conduzido CLEIDSON; QUE a declarante foi avisado os envolvidos LEONARDO e ROGÉRIO aqui presentes, tendo a mesma dito que nenhum deles estava presente na festa;

Quando mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente inquérito, após lido e confirmado, assina com a VÍTIMA e comigo, Escrivão(a) de Legitimidade.

AUTORIDADE POLICIAL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

Maiara de Oliveira
VÍTIMA: MAIARA DE OLIVEIRA

#

08
08
T

PCaer: 2014-342-002751-005-003586683-80

FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

APFD

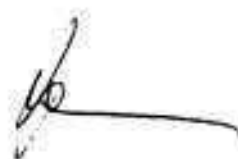
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Passou a Autoridade Policial a coletar as informações do primeiro CONDUZIDO(A), **CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO**, nacionalidade Brasileira, nascido(a) aos 20 de Março de 1982, filho de **VALDETE MIGUEL BONIFÁCIO**, RG nº 8527366, Outros - escolaridade, com endereço em **AVENIDA CRISTINA, 466**, bairro **RESIDENCIAL CANAA 2**, ITUIUTABA - MG. Sabendo que e reverendo conduzido foi cientificado pela Autoridade Policial quanto a seus direitos e garantias fundamentais do art.5º da CRF/88, dentre eles, o de ficar calado, a assistência de Advogado e de seus familiares; a de ter sua integridade física e moral respeitadas; a identificação dos responsáveis pela prisão/apreensão; o interrogatório; o direito de ter sua prisão/apreensão comunicada à pessoa que lhe representa; qual seja **ALINE ARRUDA SILVA** Perguntado(a) se é verdadeira a imputação que lhe é feita respondeu QUE:

QUE nesta data foi procurado por policiais civis que lhe telefonaram em seu número 34228550 pedindo para lhe encontrar; QUE o declarante disse que estava na Auto Escola Ferrari e eles pediram para encontrá-lo lá; QUE sua esposa **ALINE** telefonou também para o declarante para avisá-lo que policiais civis estavam a sua procura; QUE o declarante foi encontrado com os policiais civis na porta da Auto Escola; QUE logo lhe questionaram sobre o aparelho celular que estaria usando; QUE em frente a casa dele apresentou o celular **SAMSUNG Galaxy Win Duos**, IMEI's 3580-4058606008 e 3580-4058606008, e foi informado que este era produto de furto; QUE o declarante foi preso em flagrante delito pelo crime de receptação e conduzido a esta DP; QUE durante os policiais que tinham comprado o celular de "LÉO", o qual inclusive encontra-se nesta DP; QUE telefonou para "LÉO" e pediu que este comparecesse nesta Delegacia para prestar esclarecimentos; QUE não conhece "LÉO" e o conheceu em um grupo de catiras; QUE não sabe informar se "LÉO" tinha ou não conhecimento do roubo; QUE nega ter praticado o furto e não sabe quem foi o autor do roubo; QUE já foi preso por lesão corporal em âmbito de Maria da Penha; QUE trabalha de operador de máquina na Indústria "Pontal"; QUE aufera renda mensal de R\$ 1.200,00; QUE pagou a quantia de R\$ 300,00 no referido aparelho celular.

Resposta disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente inquérito qual após lido e confirmado, assina com o CONDUZIDO(A) e comigo. Escrito por mim e digitado.

Cleudson José Bonifácio



LECIA
VILL

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE
PLANTAO/ITUJUTABA
AV. 17, 415 - CENTRO - ITUJUTABA

n.

09
09
I

PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80
PROTOCOLOS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

DESPACHO RATIFICADOR

Com base nas disposições previstas no art. 302 e seguintes do Código de Processo Penal, e nas informações nos depoimentos do condutor e testemunhas, nas declarações da vítima e nas provas objetivas, conduzi(o) a prisão do(s) acusado(s) CONSIDSON JOSÉ BONIFACIO como incurso no(s) artigo(s) art. 180 do Decreto Lei 2848/40, e sendo o(a) sí(m)la, Prescrita(a), após atuar o APFD, adotar as seguintes providências:

- 1 - Expedir Nota de Culpa e Termo de Garantias Constitucionais ao(s) atuado(s), com o respectivo valor;
- 2 - Comunicar via Ofício, ao Juízo da Comarca de ITUJUTABA a prisão do(s) atuado(s) e o local onde se encontra(m) recolhido(s);
- 3 - Comunicar via Ofício, ao Juízo da Comarca de ITUJUTABA a prisão e liberação do(s) acusado(s) CONSIDSON JOSÉ BONIFACIO mediante pagamento de fiança com o respectivo valor devido;
- 4 - Comunicar via Ofício, à Defensoria Pública da Comarca de ITUJUTABA a prisão do(s) acusado(s) e o local onde se encontra(m) recolhido(s);
- 5 - Especificar para o recolhimento do(s) atuado(s) à(s) unidade(s) prisional(ais) onde deverá(ão) permanecer;
- 6 - Comunicar a prisão do(s) atuado(s) à(s) pessoa(s) por ele(s) indicada(s);
- 7 - Proceder à transferência dos objetos arrecadados;
- 8 - Juntar cópia da carteira de identidade do(s) atuado(s) ou outro documento que portar, sendo necessário, averiguada a suspeição quanto à autenticidade do documento proceder a coleta das impressões digitais para garantia processual;
- 9 - Juntar boletim de ocorrência;
- 10 - Elaborar Boletim de Informações Policiais;
- 11 - Juntar Boletim de Antecedentes;
- 12 - Foi arribada fiança no valor de R\$ 2000,00, que foi recolhida pelo conduzido e este colocado em liberdade;

1 - Encerrar o presente os autos conclusos

31/FA-SF

06/21/2014 14:00

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

PROCESSO DE FIANÇA

REQUERIMENTO

Exmo (a). Sr(ª). Delegado (a) de Policia,

O abaixo assinado LEONARDO NEVES SILVA, 17793437, AVENIDA 49, 149, bairro ELANDIA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000, , na forma do Código de Processo Penal, vem requerer o arbitramento de fiança em favor de CLEIDSON JOSE BONIFACIO para que, em liberdade, possa defender-se das acusações que lhe são feitas.

Nesses termos
P. Defrimento.

ITUIUTABA, 8 de Dezembro de 2014.
LEONARDO NEVES SILVA

DESPACHO DA AUTORIDADE

DEFIRO o requerido e arbitro a fiança em R\$ 2.000(dois mil reais), acrescido das custas e taxas de Lei. Cumpridas as formalidades legais, seja o(a) AFIANÇADO(A) colocado(a) incontinenti em liberdade, cientificando-o das restrições contidas no art. 327, do CPP.

ITUIUTABA, 8 de Dezembro de 2014.

Dr.(a) ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

Delegado(a) de Policia - Masp: m1331420

VALOR DA FIANÇA ARBITRADA - (Recolher através de Depósito Judicial Ouro - DJO) R\$ 2.000 (dois mil reais)

TERMO DE FIANÇA

No dia 8 de Dezembro de 2014, na DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA, presente o(a) Dr(a) ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA,

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

respectivo(a) Delegado(a), comigo Escrivã(o) de seu cargo, ao final nomeado(a), presente o(a) autuado(a) CLEIDSON JOSE BONIFACIO, que se compromete, diante das testemunhas abaixo assinadas, a comparecer, sempre que intimado(a), a esta Delegacia para qualquer diligência do Inquérito e, em Juízo, para os atos de instrução criminal e julgamento, sob pena de se julgar quebrada a fiança e ser recolhido(a) ao Estabelecimento Prisional, na forma da Lei.

Dr(a). ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

Delegado(a) de Policia - Masp: m1331420

Cleudson Jose Bonifacio

CLEIDSON JOSE BONIFACIO

Afiанçado

WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

RG 13186585/SSP

1º Testemunha

Leonardo Neves Silva

LEONARDO NEVES SILVA

RG 17793437/SSP

Fiador

ROGERIO LEANDRO SILVA

RG 12176621/SSP

2º Testemunha

HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)

Escrivã(o) de Policia - Masp: x0112660

CERTIDÃO

Certifico que o(a) afiançado(a) foi por mim notificado(a) dos termos dos art's. 327, 328 e 534 do CPP e que declarou que seu domicilio é: RUA MONTE ALEGRE, 313, CASA, bairro PIRAPITINGA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000.

Eu, Escrivã(o).

HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)

Escrivã(o) - Masp x0112660

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

Ofício: S/N/2014

Ituiutaba, 08 de Dezembro de 2014

MM(a). Juiz (Juíza) de Direito da Vara Criminal

Comunico a V. Exa. que CLEIDSON JOSE BONIFACIO, filho(a) de VALDETE MIGUEL BONIFACIO nascido(a) em 20/03/1982, natural de ITUIUTABA, RG 8527366, Nº Prontuário 2383603, residente e domiciliado no(a) RUA MONTE ALEGRE, 313, CASA, bairro PIRAPITINGA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000, foi preso(a) e autuado(a) em flagrante delito, pelo cometimento do(s) crime(s) previstos no(s) art. 180 do Decreto Lei 2848/40. Consta nos autos como condutor(es) FERNANDES ANASTACIO MEDEIROS ARAUJO e como testemunha(s) ELISEU DE SOUZA FERREIRA, ROGERIO LEANDRO SILVA, LEONARDO NEVES SILVA, WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ.

Segue anexo cópia do APFD n.º 1417/2014, Despacho Ratificador e FAC do autuado. OBS.: O conduzido foi posto em liberdade após pagamento de fiança arbitrada em R\$2000,00 (Dois mil reais).

Respcitosamente,

ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA
Delegado(a) de Polícia - Masp m1331420

Exmo(a). / Ilmo(a) Sr(a).
MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO

MM(a). Juiz (Juíza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de ITUIUTABA
ITUIUTABA - MG

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

Ofício: S/N/2014

Ituiutaba, 08 de Dezembro de 2014

Promotor(a) de Justiça

Comunico a V. Exa. que CLEIDSON JOSE BONIFACIO, filho(a) de VALDETE MIGUEL BONIFACIO nascido(a) em 20/03/1982, natural de ITUIUTABA, RG 8527366, Nº Prontuário 2383603, residente e domiciliado no(a) RUA MONTE ALEGRE, 313, CASA, bairro PIRAPITINGA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000, foi preso(a) e autuado(a) em flagrante delito, pelo cometimento do(s) crime(s) previstos no(s) art. 180 do Decreto Lei 2848/40. Consta nos autos como condutor(es) FERNANDES ANASTACIO MEDEIROS ARAUJO e como testemunha(s) ELISEU DE SOUZA FERREIRA, ROGERIO LEANDRO SILVA, LEONARDO NEVES SILVA, WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ.

Segue anexo cópia do APFD n.º 1417/2014, Despacho Ratificador e FAC do autuado. OBS.: O conduzido foi posto em liberdade após pagamento de fiança arbitrada em R\$2000,00 (Dois mil reais).

Respeitosamente,

ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA
Delegado(a) de Polícia - Masp m1331420

Exmo(a). / Ilmo(a) Sr(a).
SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA
Promotor(a) de Justiça da Comarca de ITUIUTABA
ITUIUTABA - MG

13
13
J

ELETRUZEMA LTDA

RUA VINTE E OITO, 587 - CENTRO
CEP: 38300-076 - ITUIUTABA - MG

CNPJ: 26.404.731/0327-13

IE: 001.090527.60-60

31/05/2014 11:20:54 CPF: 031389 COD: 153511

CNPJ/CPF consumidor: 595.641.306-97

NOME: MAURO DE OLIVEIRA

END: C 15, 429

CUPOM I : SCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R \$) ST VL ITEM (R \$)

007 0000000929172 GALAXY VIVO CINZA 1 302,266

IPC X 920,26 F1 302,266

desconto -140,26 162,00

TOTAL R \$ 162,00

CARNE 162,00

MD5: 308884502838881705277 104

VI. Aprov. Imp.: R\$ 302,40

MINAS LEGAL: 26404731032713 10528

Operador: 3 - EZ254-UIVANICE

Pedido: 55100

Cod: 254242170 CPF 595.641.306

Nome: MAURO DE OLIVEIRA

Endereco: C 15 429

99T.EGLL 8588PICOR ETORCKUR 86008-LT 63N7H932370T

BEMATECH MP-2100 TH FI ECF-IF

VERSAO: 01.01.01 ECF: 001 LJ: 0254

00000000WRYR0ETTP 31/05/2014 11:21:05

FAB: BE05117290000032201 BR

Este é um cupom fiscal, a garantia do seu produto não emiteimos a nota

J
H

ht



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLICIA MILITAR REDES 2014-021529054-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA BO NÚMERO XXXXXX FI. 1/3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTÃO/ITUJUBA

UNIDADE DE ATUAÇÃO RESPONSÁVEL: 5 PUL. PM/255 CIA PM/54 BPM

UNIDADE LOCAL: 9ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITUJUBA

DESTAQUE: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTÃO/ITUJUBA

DATA DO REGISTRO: 06/10/2014 14:31

COMO FOI SOLICITADO O ATRIBUÍDO DA OCORRÊNCIA: DIRETAMENTE AO ORGÃO POLICIAL

DATA SOLICITADA: 06/10/2014 14:30

DATA DA COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DATA DE COMARCAÇÃO: 06/10/2014 14:30

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL

GERADO POR: 201188228
15/12/2014 10:38

15
15



ENVOLVIDO 1

AMPUTAÇÃO	XXXXX
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ	XXX
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	XXX
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL	XXXX
SOFRIMENTO MENTAL	XXXX
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL	XXXXX
CIATREZ	XXXXX
DIFORMIDADE	XXXX
LOCAL / TIPO TATUAGEM	XXXX
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO	XXXX
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	XXXXXX
PRISÃO / APREENSÃO	XXXX
HOLVE USO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?	XXX

ENVOLVIDO 2

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	TENTADO / CONSUMIDO	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FÍSICA	C01155	CONSUMIDO	MASCULINO	SOLICITANTE
DESCRIÇÃO NATUREZA	FURTO			
NOME COMPLETO	MAURO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF		
BRASILEIRA	XXXXXX	XXXXXX		
IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	ESTADO CIVIL		
48	SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL - IGNORADO		
CUTIS	Ocupação ATUAL			
IGNORADA	XXXXXX			
SOLICITANTE / DESAPARECIDO (X)	XXXX			
MÃE	XXXXXX			
PAI	XXXXXX			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	OUTROS - DOCUMENTOS DE USO PESSOAL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORÇÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ	
59564130697	XXXXXX	XXXXXX	59564130697	
ESCOLARIDADE	ESCOLARIDADE - IGNORADA			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	KM	COMPLEMENTO	
AVENIDA C15	424	XXXXX	XXXXXX	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF		
CANAA 2	ITUIUTABA	MG		
PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL	
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	
PRISÃO / APREENSÃO	HOLVE USO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?			
XXXX	XXX			

MATERIAIS E ARMAS BRANCAS

MATERIAL 1

ENVOLV. NR	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE FVV	VALOR
2	FURTADO / ROUBADO (NAO RECUPERADO)	1,00	XXXX	XXXXXX
OBJETO	TELEFONE CELULAR			
SÉRIE / IDENTIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	COR	
358073058606000	SANSUNG	GALAXY WIN DUOS I855	CINZA	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	XXXXXX			

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

SEGUNDO RELATOS DA VITIMA MAIARA ESTAVA EM UMA FESTA NESTE LOCAL E AO VERIFICAR QUE A BATERIA DO CELULAR TINHA ACABADO DEIXOU O MESMO GUARDADO DENTRO DO CARRO DO NAMORADO E AO RETORNAR PARA CASA JUNTAMENTE COM O NAMORADO E ALGUNS AMIGOS VERIFICOU QUE O APARELHO NÃO SE ENCONTRAVA NO LOCAL ONDE HAVIA DEIXADO ANTERIORMENTE. REGISTRA ESTE PARA MAIORES PROVIDENCIAS CABIVEIS.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR

REDS 2014-021529064-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXXXX

FI. 3/3

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

XXXXXX

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE

XXXXXX

MATRÍCULA

XXXXXX

NOME COMPLETO

XXXXXX

CARGO

XXXXXX

OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?

XXX

CORPORAÇÃO

XXXXXX

ASSINATURA

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA

MATRÍCULA

1255734

NOME COMPLETO

ALAN FERREIRA QUEIROZ

CARGO

INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL I

CORPORAÇÃO

POLICIA CIVIL

ASSINATURA

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXXXX e Número de REDS 2014-021529064-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA

06/10/2014

HORA

14:50

MATRÍCULA

1255734

NOME

ALAN FERREIRA QUEIROZ

CARGO

INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL I

ORGÃO

POLICIA CIVIL/MG

UNIDADE

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE

XXXXXX

TEM ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO

XXXXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PC1255734 - ALAN FERREIRA QUEIROZ

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:

06/10/2014 14:53

***** FIM DA OCORRÊNCIA. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXXXX

Fl. 1/4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA		MUNICIPIO ITUIUTABA	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL			
UNIDADE MILITAR 5 PEL PM/255 CIA PM/54 BPM			
UNIDADE POLICIAL 9ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA			
DESTINATÁRIO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA		DATA DO REGISTRO 08/12/2014 12:02	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA DECORRENTE DE OPERAÇÃO POLICIAL		DATA DA COMUNICAÇÃO 08/12/2014	HORA DA COMUNICAÇÃO 11:40
ÓRGÃO SOLICITANTE XXXXXX			
COD. OPERAÇÃO ORIGEM OUTRAS OPERAÇÕES			
DADOS DA OCORRÊNCIA			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL RECEPTAÇÃO			
COD. PRINCIPAL C01180	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	ALVO DO EVENTO IGNORADO	
DATA DO FATO 08/12/2014	HORARIO DO FATO 11:40	DATA/HORA DO INICIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL XXXXXX XXXXX	DATA FINAL 08/12/2014
HORA FINAL 12:21			
DESCRIÇÃO DO LUGAR VIA DE ACESSO PUBLICA			
LOCAL (AV., RUA, ETC) AVENIDA TRINTA E UM			
NÚMERO 378	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXXXX	BARRIO / VILA CENTRO
MUNICIPIO ITUIUTABA		UF MG	PAÍS BRASIL
PUNTO DE REFERÊNCIA XXXXXX		LATITUDE -18° 58' 50,8"	LONGITUDE -49° 27' 12,24"
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO OUTROS MEIOS (DESCREVER EM CAMPO ESPECIFICO)	
CAUSA PRESUMIDA OUTROS - CAUSA PRESUMIDA			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA C01180	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	SÉXO MASCULINO
DESCRIÇÃO NATUREZA RECEPTAÇÃO		TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR	
NOME COMPLETO CLEIDSON JOSE BONIFACIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 20/03/1982	NATURALIDADE / UF ITUIUTABA / MG
IDADE APARENTE 32	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO	
OUTROS IGNORADA		Ocupação ATUAL XXXXXX	
RELAÇÃO VITIMA / AUTOR XXXX			
MÃE VALDETE MIGUEL BONIFACIO			
PAI XXXXXX			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 8527366		ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG
ESCOLARIDADE OUTROS - ESCOLARIDADE		CPF / CNPJ XXXXXX	
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) AVENIDA C TREZE			
NÚMERO 466		KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXXXX
BARRIO RESIDENCIAL CANAA 2		MUNICIPIO ITUIUTABA	
PAÍS BRASIL		CEP XXXXXX	TELEFONE RESIDENCIAL XXXXXX
PESO ESTIMADO XXXXXX		ALTURA ESTIMADA XXXXXX	TELEFONE COMERCIAL XXXXXX
COR OLHOS XXXX		CALCÃO 1 XXX	COR CABELO XXXX
COR DENTES XXXX		ESTRABISMO 1 XXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX



ENVOLVIDO 1

AMPUTAÇÃO XXXXX	
ATITUDES/SMAS DE EMBRIAGUEZ XXX	
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXX	SOPRIMENTO MENTAL XXXX
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXXX	
CICATRIZ XXXXX	
DEFORMIDADE XXXX	
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX	
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXXXX	
PRISÃO / APREENSÃO FLAGRANTE DE CRIME / CONTRAÇÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? NAO

ENVOLVIDO 2

TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA C01180	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS
DESCRIÇÃO NATUREZA RECEPTAÇÃO				
Nome completo ELISEU DE SOUZA FERREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 14/07/1977	NATURALIDADE / UF UBERLANDIA / MG		
IDADE APARENTE 37	GRAU DA LESÃO XXXX	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO		
OUTS IGNORADA	Ocupação ATUAL XXXXXX			
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR XXXX				
Mãe ETELVINA DE ARAUJO FERREIRA				
Pai ANIBAL DE SOUZA FERREIRA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 8420602	ÓRGÃO EMISSOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / (DNJ) XXXXXX	
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) AVENIDA DEZESSETE	NÚMERO 445	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXXXX	
BARRIO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG		
PAIS BRASIL	CPF XXXXXX	TELEFONE RESIDENCIAL XXXXXX	TELEFONE COMERCIAL XXXXXX	
PRISÃO / APREENSÃO XXXX	HOUVE USO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? XXX			
QUARTIL / POLICIAL POLICIAL	MATRÍCULA 1257041	EM SERVIÇO ? SIM	CARGO INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL I	UF MG
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO POLICIA CIVIL				
UNIDADE (C00757) 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA				

MATERIAIS E ARMAS BRANCAS

MATERIAL 1

ENVOLV. NR 1	SITUAÇÃO RECUPERADO	QUANTIDADE XXXXXX	UNIDADE PV XXXX	VALOR XXXXXX
OBJETO TELEFONE CELULAR				
SÉRIE / IDENTIFICAÇÃO 358073058606000	MARCA SAMSUNG	MODELO WIN DUOS	COR CINZA	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXXXX				

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

NESTA DATA OBTIVEMOS INFORMAÇÃO QUE O APARELHO CELULAR MARCA SAMSUNG WIN DUOS, IMEI'S 358073058606000 E 358074058606008, DE COR CINZA, PRODUTO DE FURTO NARRADO NO REDS 2014-021529064-001, ESTARIA EM PODER DO CONDUZIDO CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO. DIANTE DISTO, NESTA DATA O ABORDAMOS NA PORTA DA "AUTO ESCOLA FERRARI" NESTA CIDADE, E ARRECADAMOS EM PODER DO MESMO O REFERIDO APARELHO CELULAR. ASSIM, PRENDEMOS O AUTOR EM FLAGRANTE DELITO PELO CRIME DE RECEPÇÃO E O CONDUZIMOS A ESTA DP PARA LAVRATURA DO PROCEDIMENTO FLAGRANCIAL.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

XXXXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VATURA XXXX	MATRICULA 1242516	CARGO INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL II
--------------------	----------------------	---

NOME COMPLETO
FERNANDES ANASTACIO MEDEIROS ARAUJO

CORPORACAO
POLICIA CIVIL

UNIDADE
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VATURA XXXX	MATRICULA 1257041	CARGO INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL I
--------------------	----------------------	--

NOME COMPLETO
ELISEU DE SOUZA FERREIRA

CORPORACAO
POLICIA CIVIL

UNIDADE
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VATURA XXXX	MATRICULA 1331420	CARGO DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO
--------------------	----------------------	---

NOME COMPLETO
ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

CORPORACAO
POLICIA CIVIL

UNIDADE
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA

MATRICULA 1242516	NOME COMPLETO FERNANDES ANASTACIO MEDEIROS ARAUJO
----------------------	--

CARGO
INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL II

OS PRESOS APREENDIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?
SIM

CORPORACAO
POLICIA CIVIL

ASSINATURA

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA

MATRICULA 1242516	NOME COMPLETO FERNANDES ANASTACIO MEDEIROS ARAUJO
----------------------	--

CARGO
INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL II

CORPORACAO
POLICIA CIVIL

ASSINATURA

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR

REDS 2014-026417884-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXXXX

FI. 4/4

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXXXX e Número de REDS 2014-026417884-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
08/12/2014	12:15	1242516	FERNANDES ANASTACIO MEDEIROS ARAUJO
CARGO			
INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL II			
ORGÃO			
POLICIA CIVIL/MG			
UNIDADE			
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA			
PROVIDENCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE			
XXXXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATARIO			
- ENVOLVIDOS 1			
- MATERIAIS E ARMAS BRANCAS 1			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO
PC1331420 - ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA			08/12/2014 12:15
***** FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****			

** INSTITUTO DE IDENTIFICACAO **

37 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTABA

** INFERRAQUES DE REGISTROS POLICIAIS/JUDICIAIS **

PRONTUARIO : LEIDSON JOSE BONIFACIO
 N.PRONTUARIO : 2383603 RG: MG-8527366 IDENTIF.: C/REG.POLICIAIS/JUDICIAIS

1) - DADOS PESSOAIS BASICOS :

* ALLUNIA(S) :

NUMERO DO PAI :
 NOME DA MAE : VALDETE MIGUEL BONIFACIO
 SEXO : MASCULINO
 DATA NASCIM. : 20/3/1982 DATA DE OBITO :
 NATURALIDADE : ITUIUTABA/MG
 NACIONALID. : BRASILEIRA

- ENDEREÇO :

TIPO : RESIDENCIAL / DECLARADO
 ENDEREÇO : RUA C TREZE NUMERO: 466
 COMPLEMENTO :
 BAIRRO : RESIDENCIAL CANAAS CEP: 38300-000
 MUNICIPIO : ITUIUTABA/MG

3) - ** CONSTA(M) SOBRE O INDIVIDUO U(S) SEGUINTE(S) REGISTRO(S): **

A) - INQUERITO(S) POLICIA CIVIL DE M.G :

* N. INQUERITO ORIGEM : 765399
 SITUACAO: EM ANDAMENTO
 TIPO DE REGISTRO : PCNET
 UNIDADE RESPONSAVEL : 1827-Y DEL.ADJ.DE TOXICOS E ENTORPECENTES/ITUIUTABA
 DATA INSTAURACAO : 25/12/2010
 ABERTURA : FLAGRANTE
 DELEGADO RESPONSAVEL: 341763 - FABIOLA BITU MORENO BRAGA
 DATA DO FATU : 25/12/2010
 DATA CADASTRAMENTO : 30/12/2010
 UNIDADE CADASTRAMENTO : 1827-Y DEL.ADJ.DE TOXICOS E ENTORPECENTES/ITUIUTABA

TIPO DE PELA : DESPACHO DE INDICIAMENTO
 PRESO EM FLAGRANTE : SIM
 DATA CADASTRAMENTO : 30/12/2010
 UNIDADE CADASTRAMENTO : 1827-Y DEL.ADJ.DE TOXICOS E ENTORPECENTES/ITUIUTABA
 DELEGADO RESPONSAVEL: 341763 - FABIOLA BITU MORENO BRAGA
 ENQUADRAMENTO(S) : AKI 129 PAR 9 / DL 2848
 NOME VITIMA(S) : ALINE ARRUDA SILVA

* N. INQUERITO ORIGEM : 1658603
 SITUACAO: EM ANDAMENTO
 UNIDADE DO REGISTRO : PCNET
 UNIDADE RESPONSAVEL : 0764-1 15- DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITURAMA

22
 22
 T

10/12/2014

INSTITUTO DE CARA

PAG.: 002

23

PRONTUARIADO : CLEIDSON JOSE BUNIFACIO
N.PRONTUARIO : 2383603 RG: MG-8527366 IDENTIF.: C/REG.POLICIAIS/JUDICIAIS

AI - INQUERITO(S) POLICIA CIVIL DE M.G :

DATA INSTAURACAO : 19/06/2012
ADEQUADA : FLAGRANTE
DELEGADO RESPONSAVEL: 1188355 - BRUNO GUSTAVO GUARACHO SALMEN HUSSAIN
DATA DO FATO : 19/06/2012
DATA CADASTRAMENTO : 19/06/2012
UNIDADE CADASTRAMENTO : 0764-1 15- DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITURAMA

TIPO DE PECA : DESPACHO RATIFICADOR
PRESO EM FLAGRANTE : SIM
DATA CADASTRAMENTO : 19/06/2012
UNIDADE CADASTRAMENTO : 0764-1 15- DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITURAMA
DELEGADO RESPONSAVEL: 1188355 - BRUNO GUSTAVO GUARACHO SALMEN HUSSAIN
ENQUADRAMENTO(S) : ART 180 / DL 2848
NOME VITIMA(S) : PROPRIETARIO DO VEICULO

* N. INQUERITO ORIGEM : 3586685
SITUAÇÃO: EM ANDAMENTO
ORIGEM DO REGISTRO : PCMEI
UNIDADE RESPONSAVEL : 2751-1 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA
DATA INSTAURACAO : 08/12/2014
ADEQUADA : FLAGRANTE
DELEGADO RESPONSAVEL: 1331420 - ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA
DATA DO FATO : 08/12/2014
DATA CADASTRAMENTO : 08/12/2014
UNIDADE CADASTRAMENTO : 2751-1 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA

TIPO DE PECA : DESPACHO RATIFICADOR
PRESO EM FLAGRANTE : SIM
DATA CADASTRAMENTO : 08/12/2014
UNIDADE CADASTRAMENTO : 2751-1 DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA
DELEGADO RESPONSAVEL: 1331420 - ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA
ENQUADRAMENTO(S) : ART 180 / DL 2848
NOME VITIMA(S) : MAIARA DE OLIVEIRA

REGISTRO(S) DE PRISAO :

MOTIVO : Prisao em flagrante
DATA DA PRISAO : 19/06/2012
UNIDADE RESPONSAVEL : 0764-1 - 15- DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITURAMA
TIPO/NUM.DOCUMENTO : INFORM. PRISIONAIS
DATA EMISSAO DOCU. : 13/07/2012
UNIDADE RECOLHIMENTO : 0764-1 - 15- DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITURAMA
DELEGADO RESPONSAVEL: 0 -
POLICIAL RESPONSAVEL:
POLICIAL RESPONSAVEL:
INFORM. ADICIONAIS : REGISTRO INCLUIDO VIA INFUPRI
UNIDADE PRISIONAL :

* MOTIVO : Prisao provisoria em unidade orisonal
DATA DA PRISAO : 25/12/2010
UNIDADE RESPONSAVEL : 0000-0 -
TIPO/NUM.DOCUMENTO : INFORM. PRISIONAIS
DATA EMISSAO DOCU. : 25/12/2010

23
f

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 10/15/54

TO: THE DIRECTOR

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

Reference is made to...

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

FUNDOARIO : CLEIDSON JOSE BUNIFACIO
 N.FUNDOARIO : 2383603 RG: MG-8527366 IDENTIF.: C/REG.POLICIAIS/JUDICIAIS

01 - REGISTRO(S) DE PRISAO :

ORGAO RELACIONADO : 0000-0 -
 DELEGADO RESPONSAVEL: 0 -
 POLICIAL RESPONSAVEL:
 POLICIAL RESPONSAVEL:
 INFORM. ADICIONAIS : REGISTRO INCLUIDO VIA INFOPEN
 UNIDADE PRISIONAL : PRESIDIO DE ITUIUTABA

02 - PRISAO : Prisao em flagrante
 DATA DA PRISAO : 25/12/2010
 ORGAO RESPONSAVEL : 075/-9 - 34 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTA
 INFO/NUM.DOCUMENTO : INFORM. PRISIONAIS
 DATA EMISSAO DOCU. : 25/12/2010
 ORGAO RELACIONADO : 075/-9 - 34 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITUIUTA
 DELEGADO RESPONSAVEL: 0 -
 POLICIAL RESPONSAVEL:
 POLICIAL RESPONSAVEL:
 INFORM. ADICIONAIS : REGISTRO INCLUIDO VIA INFOPRI
 UNIDADE PRISIONAL :

03 - ALVARA(S) DE SOLTURA :

04 - NUMERO ALVARA : 397550
 TIPO ALVARA : LIBERDADE PROVISORIA
 TIPO NUM/DOCUMENTO : Alvara de Soltura
 DATA EMISSAO : 29/12/2010
 NUMERO PROCESSO(S) : 342100151974 /
 JUSTICA : ESTADUAL
 N.VARA/JUIZO : 0 - CRIMINAL
 COMARCA : ITUIUTABA/MG
 NOME DO JUIZ : IZABEL CRISTINA DE FREITAS PRUDENCIO
 NOME DA VIARIA : ALINE ARRUDA SILVA
 DELEGADO RESPONSAVEL:
 DELEG. FORMALIZACAO : 1188276 - DANIELA DINIZ MEDEIROS
 JUIZ. FORMALIZACAO : 1188276 - DANIELA DINIZ MEDEIROS
 DATA FORMALIZACAO : 29/12/2010
 PRECISO LINERADO : SIM
 OBS:REFERE-SE AO IP 1022/2010.

*** FIM DO RELATORIO ***

ITUIUTABA , 15/12/2014

REQUISITANTE: BELA. ROBERTA BURGESS SILVA FERREIRA
 FUNCAO/LARGO: DELEGADA DE POLICIA
 OPERACAO : AV112660 - NUMERO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)

Para uso da POLICIA CIVIL, no exercicio da policia judiciaria

AUTORIDADE POLICIAL:

NUMERO IDENTIFICADOR DO INDIVIDUO NO SIP: 7938456

24

24
J

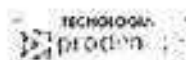
26

26
J

Indivíduo

RG: 116.727.0402 Situação:
 Nome: LEONARDO NEVES SILVA
 Aluno(a): Akurha: Sexo: MASCULINO
 Mãe: CARLOS AMILTON DA SILVA
 Pai: IVANNA APARECIDA NEVES SILVA
 Nacionalidade: BRASILEIRA Nascimento: 21/11/1994
 Nome completo: LEONARDO NEVES SILVA

[Voltar](#)



24
29/11

Indivíduo

IC: 113-71-0000

Situação:

Nome: ROGERIO LEONOR DA SILVA

Alcunha:

Alcunha:

sexo: MASCULINO

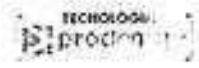
Matr: ARNÉI DO LEONOR DA SILVA

Grav: DELEGADO DO 22º DELEGADO

Identificação: 113-71-0000

Nacionalidade: BRASILEIRA

Nascimento: 29/08/1986



28
28
1

PRONTUÁRIO

Em Inquérito :: Registro de Prisão :: Voltar ::

Nome:
MILTON ABADIO DE QUEIROZ

Não há Foto.

Procurador: 2470510

CPF: 405-13186586

INQUÉRITOS

Inq. Del. nº: 797117
Nr. Ocorrência: 297107 **Ocorrência:** EMBRIAGUEZ AO VOLANTE
Data Instauração: 07/10/2011 **Data Ocorrência:** 7/10/2011 **Nr. Ocorrência:** 004:20
Situação: EM ANDAMENTO
Inquérito Originário: 6412717/2010 **Vari. Origem:** 0 **Tip. Abertura:** FLAGRANTE
Processo: **Nr. Varas:** 0 **Juiz:**
Município Fato: ITUIUTABA/MG
Local:
Comarca Inquérito: ITUIUTABA/MG
Delegado: RUI RICARDO A DE MENEZES PEREIRA
Data Cadastro: 11/10/2011 **Órgão Cadastro:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA
Órgão Responsável: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA
Instância:
Link Arquivo:
Data Emissão Link: **Data Arquivo:** **Doc do Arquivo:**

Enquadramentos

Nr. Inquérito: 797117
Processo: DESPACHO DE INDICIAMENTO
Delegado: MURILO CEZAR ANTONINI
Responsável: PEREIRA
Prisão em Flagrante: S
Nr. Ocorrência: 797107
Vítima: A COLETIVIDADE
Enquadramentos: ART 306 / C/9503

Topo

REGISTRO DE PRISÃO

Data Prisão: 07/10/2011 **Data Desligamento:** 11/10/2011
Órgão Prisão: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA
Motivo Prisão: Prisão em flagrante
Doc. Origem: INFORM. PENITENCIAS **Data Emissão Doc.:** 11/10/2011
Data Cadastro: 11/10/2011 **Operador Cadastro:** N123/890
Órgão Responsável: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA
Delegado:

29

29
1

Policial:

Órgão Cassador:

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/TUTUTABA

Informação Adicional:

REGISTRO INCLUIDO VIA INFOPRI

Topo

30
30
f

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

Requisição de exame pericial IC

REQUISIÇÃO DE EXAME PERICIAL: 24821528

Ao: Instituto de Criminalística

Requisitante: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

Vítima(s): MAIARA DE OLIVEIRA,

Investigado(s): CLEIDSON JOSE BONIFACIO,

Tipificações: Decreto Lei 2848/40, art. 180;

Destino do Laudo: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA

Procedimento: Auto de Prisão em Flagrante Delito

ESPÉCIE DE EXAME	
Código	Discriminação
1.017	Avaliação indireta

QUESITOS:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Segue anexo cópia das declarações da vítima de fls.07.

Humberto/C.36.

NÃO HÁ MATERIAL

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE
PLANTAO/ITUIUTABA
AV. 17, 445 - CENTRO - ITUIUTABA

n.


31
31
↓

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

LOCAL DO EXAME:

ITUIUTABA, 18 de Dezembro de 2014.


ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA
Delegado(a) de Polícia - Masp m1331420

Carimbagem

USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO

Requisição recebida às : horas do dia / /

Nº

Assinatura do servidor responsável

MASP

32
32
T
4

Autoridade requisitante: Belª. Roberta Borges Silva Ferreira.
Natureza do exame: Avaliação indireta.
Local do exame: STRC - Ituiutaba.
Data e hora do exame: 18 de dezembro de 2014 às 10hs07min.
Requisição/Procedimento: 24821528/Humberto.
Referência: PCnet 3586683-80/Fis. 07.
Investigado: Cleudson Jose Bonifacio.
Vítima: Maiara de Oliveira.
Destino do Laudo: Plantão - Ituiutaba.

HISTÓRICO

Em atendimento à requisição da autoridade supracitada, o Perito Criminal signatário do presente laudo realizou a avaliação indireta no local e data acima citados, do(s) objeto(s) constante(s) da relação abaixo, a fim de proceder-lhe(s) a avaliação.

DO(S) OBJETO(S) AVALIADO(S)

QTDE.	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	TOTAL
01	APARELHO CELULAR MARCA SAMSUNG GALAXY WIN DUOS, DE COR CINZA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
			R\$ 780,00

O valor total da presente avaliação é de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS). Tal valor, contudo, refere-se à descrição feita pela vítima, ficando o perito impossibilitado de questioná-lo, pois não tem condições de saber o real estado do(s) objeto(s), já que o(s) mesmo(s) não foi (foram) apresentado(s) para exames.

Ituiutaba, 18 de Dezembro de 2014.

Fernando José Melo da Fonseca
Perito Criminal
MASP: 1.366.866-0



DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE
 PLANTAO/ITUITABA
 AV. 17, 445 - CENTRO - ITUITABA

II.

33
 33
 4

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

DESPACHO DE INDICIAMENTO

Considerando que as provas carreadas aos autos demonstram a autoria e materialidade do crime em apuração e estando conviêto que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos, INDICHO a(s) pessoa(s) de nome(s):

ROGERIO LEANDRO SILVA, já qualificada(s) nestes autos como incurso(s) na(s) sanção(ões) do(a) art. 180 do Decreto Lei 2848/40 figurando como vítima(s) MAIARA DE OLIVEIRA.

LEONARDO NEVES SILVA, já qualificada(s) nestes autos como incurso(s) na(s) sanção(ões) do(a) art. 180, § 3º L9-26 do Decreto Lei 2848/40 figurando como vítima(s) MAIARA DE OLIVEIRA.

WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, já qualificada(s) nestes autos como incurso(s) na(s) sanção(ões) do(a) art. 180 do Decreto Lei 2848/40 figurando como vítima(s) MAIARA DE OLIVEIRA.

CLEIDSON JOSE BONIFACIO, já qualificada(s) nestes autos como incurso(s) na(s) sanção(ões) do(a) art. 180 do Decreto Lei 2848/40 figurando como vítima(s) MAIARA DE OLIVEIRA.

Deverão a expedição do(s) Boletim(ns) Individual(ais) - PC-10, encaminhando-o(s) ao Instituto de Identificação, solicitando a inclusão na(s) respectiva(s) Folha(s) de Antecedentes Policiais e Judiciais.

Após juntado o relatório final, remeta os presentes autos à Justiça Pública da Comarca de ITUITABA, cumprindo todas as cautelas de praxe.

CUMPRADO.

Itaituba, 29 de Dezembro de 2014.


 ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA
 DELEGADO DE POLICIA
 Masp: m1331420

Nº Penet: 2014-342-002751-005-003586683-80

Nº FATO/ REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

RELATÓRIO

Incidência penal: artigo 180 do CP

Investigados: CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO, LEONARDO NEVES SILVA, ROGÉRIO LEANDRO SILVA, WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ

Vítima: MAIARA DE OLIVEIRA

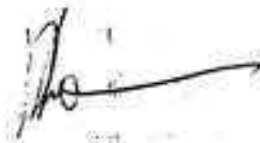
Local do fato: Av. Doutor Saul de Oliveira Carvalho, s/n, bairro Satélite Andradina, Ituiutaba

DOS FATOS

Trata-se de Inquérito Policial instaurado por meio de APFD, para apuração do delito previsto no artigo 180 do Decreto Lei 2848/40.

No dia 06/10/14 a vítima MAIARA teve seu celular furtado conforme REDS 2014-021529064-001. Os policiais civis desta Especializada após realizarem diligências obtiveram êxito em prender um dos receptores em poder da *res furtiva*, o investigado CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO, nos termos de REDS noticiador 2014-026417884-001. O autor informou que adquiriu o aparelho celular do investigado LEONARDO; que adquiriu do investigado ROGÉRIO; que adquiriu de WILLIAN; que adquiriu de pessoa cujo nome e dados não soube informar.

O celular Samsung Win Duos de cor cinza, IMEI's 358073058606000 e 358074058606008, ora furtado, foi recuperado e restituído a vítima.



Foi arbitrada fiança no valor de R\$ 2000,00, que foi paga pelo conduzido e este posto em liberdade;

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Vem acostado aos autos o REDS noticiador dos crimes de furto e receptação.

O Laudo pericial de avaliação indireta comprovando a materialidade delitiva consta no fls. cc. 125-11108.

A F. A. C. dos conduzidos também constam em anexo.

Quanto às provas subjetivas, segue às fls. 02 o depoimento do condutor FERNANDES ANASTÁCIO MEDEIROS ARAÚJO, relatando que na data dos fatos diligenciaram em busca do aparelho celular furtado, um Samsungs Win Duos IMEI's 3580770395009000 e 358074058605008, recuperando-o em poder do autor CLEIDSON, prendendo-o em flagrante de fato pelo crime de receptação. CLEIDSON informou que adquiriu o objeto do investigado ROGÉRIO.

A testemunha ELISÉU DE SOUZA FERREIRA, também Policial Civil ativo, relateu ter participado da diligência que cominou na prisão do autor e confirmou todo o relato do condutor.

O investigado LEONARDO NEVES SILVA compareceu nesta DP e relatou ter adquirido o aparelho celular de ROGÉRIO por R\$ 300,00, e o vendido para o conduzido CLEIDSON pela quantia de R\$ 300,00. Declarou que conheceu ROGÉRIO em um grupo de "WhatsApp", sabendo informar apenas o número telefônico do mesmo, alegando ainda que desconhecia a origem ilícita do aparelho.

O envolvido ROGÉRIO LEANDRO DA SILVA também adquiriu o aparelho celular em questão, da pessoa de WILLIAN, pagando a quantia de R\$ 500,00. Segundo o declarante, sequer perguntou a WILLIAN a origem do aparelho. Declarou ainda que já conhecia o envolvido, posteriormente revendeu o celular para LEONARDO.



O investigado WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ também adquiriu o celular produto de crime. É pessoa desconhecida pelo mesmo conforme afirmou em suas declarações de fls. 6. Informa ter pago R\$ 400,00. Nada soube informar a respeito da pessoa que lhe vendeu o referido aparelho. Posteriormente revendeu a *res* para o envolvido ROGÉRIO.

A vítima MAIARA DE OLIVEIRA relatou em fls. 07 que estava em uma festa e deixou seu aparelho celular marca Samsung Duos de cor cinza IMEIS 35807305860600 e 35807305860608 dentro de seu veículo. Quando foi embora da festa percebeu que o objeto não mais estava lá. Diante disto confeccionou o REDS noticiador. Neste ato lhe foi restituído o aparelho recuperado, avaliado em R\$ 780,00. A declarante ainda informou que não conhecia nenhum dos envolvidos, e que não os viu na festa onde ocorreram os fatos.

O envolvido CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO relatou em fls. 8 ter adquirido o aparelho produto de furto arcaizado em seu poder do envolvido LEONARDO pela quantia de R\$ 300,00. Ao ser preso em flagrante na posse do celular furtado, telefonou para "LÉO" comparecer nesta DP e auxiliar no esclarecimento dos fatos. Declarou ainda que somente conhecia LEONARDO "de vista, de rua" e nada sabia sobre o mesmo mas apenas o número telefônico.

Finalmente não restam dúvidas de que a conduta do conduzido CLEIDSON e dos envolvidos LEONARDO, ROGÉRIO e WILLIAN se amolda perfeitamente as elementares presentes no tipo pena disposto no *caput* do artigo 180 do Código Penal, evidenciada no baixo valor que os investigados declararam ter pago ao aparelho celular (totalmente desproporcional ao valor de mercado do mesmo), e no fato de que os autores pouco conheciam uns aos outros e que se ou nenhuma informação sabiam fornecer de quem lhes vendeu a *res*. Restou demonstrada *in casu* a conduta dolosa de "adquirir" coisa produto de crime, subsumindo perfeitamente a conduta dos envolvidos às elementares do tipo penal trazido no artigo 180 do Decreto Lei 2848/40.

É o que tenho a relatar.



36
39
J



DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITAITUBA
AV. 17, 445 - CENTRO - ITAITUBA

DA CONCLUSÃO

Diante das evidências, corroborando as provas objetivas com as provas subjetivas dentro delas, respectivamente, os REDS's noticiador anexo aos autos e o laudo pericial constatando a materialidade delitiva. Considerando os depoimentos/declarações de todos os envolvidos, entendendo esta Autoridade Policial estarem presentes prova cabal da materialidade do presente delito e indícios suficientes da autoria, INDICIO CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO, LEONARDO NEVES SILVA, ROGÉRIO LEANDRO SILVA e WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ, como incurso no crime previsto, em tese, no artigo 80 do Decreto Lei 2848/40, encaminhando estes autos à Justiça, estando a Presidenta deste órgão em disposição para realização das providências que o Presentante do Ministério Público ou a Autoridade Judiciária entenderem cabíveis.

Itaituba, 29 de dezembro de 2014.


Roberta Borges Silva Ferreira

Delegada de Polícia

CP MASP: 1.331.420-8

Nº PCnet: 2014-342-002751-005-003586683-80


Nº FATO/REDS: 2014-021529064-001 2014-026417884-001

TERMO DE REMESSA

Em 29 de Dezembro de 2014 **REMETO** estes(s) APFD n.º 1417/2014, conclusos, ao MM. Juiz de Direito.

Para constar, lavro este termo.

Eu, **HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)**,
Escrivão.


HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)
Masp: x0112660

13:38 COMARCA ITUIUTABA
DISTRIBUICAO 09/01/2015

PROCESSO: 0002224-90.2015.8.13.0342
INQUÉRITO POLICIAL
VALOR CAUSA: 0.00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO
09/01/2015 AS 13:38:43

1ª VARA CRIME

JUIZ(A) TITULAR:
MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO

C

C



Comarca Itueta - MG

Secretaria do Juízo 1ª Vara Cível 38

39
4

Ação APFD

Número - Dígito 34034423-5

Volumes

Apensos

P
A
R
T
E
S

- Menor
- Segredo de Justiça
- Assistência Judiciária
- Réu preso
- Representante do Ministério Público
- Justiça Gratuita

A
D
V
O
G
A
D
O
S

AUTUAÇÃO

Em 09 de 12 de 14, nesta Secretaria, autuei _____ a seguir.

É para constar, lavrei o presente termo que subscrevo tl

10/12/14



VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EXECUÇÃO PENAL E PRECATÓRIA DA
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

Autos nº 0342.14.014423-5

40
1

Vistos, etc.

A Delegada de Polícia de Ituiutaba, em cumprimento ao disposto no art. 5º, LXII, da CF/88 c/c art. 306, § 1º, do CPP, encaminhou a este Juízo o Auto de Prisão em Flagrante de CLEIDSON JOSÉ BONIFÁCIO, preso em flagrante na data de 08/12/2014, como incurso nas sanções do art. 180, do Código Penal.

O flagrante foi lavrado pela autoridade competente no mesmo dia da prisão do autuado, estando, ainda, caracterizado o estado de flagrância previsto no art. 302 do CPP.

Foram observados os incs. LXII e LXIII do art. 5º da Constituição Federal, comunicada a prisão e o local onde se encontra ao Juiz competente e à família do autuado ou às pessoas por ele indicadas, sendo-lhe assegurada assistência de advogado.

Ouviram-se o condutor, as testemunhas, o autuado, lançada a respectiva assinatura e entregue a este, conforme recibo por ele assinado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a competente nota de culpa.

Ademais, os documentos evidenciam a existência material do evento, havendo suficientes indícios de autoria nas palavras das testemunhas.


Isto posto, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante.

E, considerando que o autuado pagou a fiança arbitrada pela Autoridade Policial, deixo de analisar a conversão da prisão em flagrante em preventiva.

Aguarde-se a conclusão do respectivo inquérito policial.

Diligências legais.

Ituiutaba, 26 de dezembro de 2014.


Marcos José Vedovotto
Juiz de Direito



40
41
f

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CRIMINAL, HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

CLEIDSON JOSE BONIFACIO
 PROPRIETÁRIO: 0002383603 CPF: 06620050662 RG: 8527366/MG
 NASCIMENTO: 20/03/1982 ESTADO CIVIL: Solteiro
 PAI: N/I
 MÃE: VALDETE NIGUEL BONIFACIO
 ENDEREÇO: Rua CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 368 CONJUNTO HABITACIONAL CARLOS DIAS LEI
 ITUIUTABA/MG CEP: 38380000

Processo	Distribuição	Classe	Situação
0131990-75.2010.8.13.0342 SECRETARIA: 1ª VARA CRIME AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA DATA BAIXA: 20/01/2011 MACO: 1686 ART. 129 CP	28/12/2010	AUTO DE PRISÃO FLAGRANTE	BAIXADO
0144235-79.2014.8.13.0342 SECRETARIA: 1ª VARA CRIME AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA DATA BAIXA: 15/01/2015 ART. 100 DL.2048/40	09/12/2014	AUTO DE PRISÃO FLAGRANTE	BAIXADO
0001639-77.2011.8.13.0342 SECRETARIA: 1ª VARA CRIME VÍTIMA: A.A.S. DATA BAIXA: 20/01/2011 MACO: 1686 CRIME/FATO: 25/12/2010	04/01/2011	INQUÉRITO POLICIAL	BAIXADO
0002224-90.2015.8.13.0342 SECRETARIA: 1ª VARA CRIME VÍTIMA: M.Ú. CRIME/FATO: 08/12/2014	09/01/2015	INQUÉRITO POLICIAL	INQUÉRITO
0131974-24.2010.8.13.0342 SECRETARIA: 1ª VARA CRIME AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA DATA BAIXA: 20/01/2011 MACO: 1686 ART. 129 CP	27/12/2010	RELAXAMENTO DE PRISÃO	BAIXADO

ITUIUTABA, 15 de JANEIRO de 2015 - 13:41:56

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE
 ESCRIV(A) DO JUDICIAL

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

VISTA

Em 16 de 01 de 2015

Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(a) _____

MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTOS Nº 000.2224-10 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz,

Segue manifestação em 03
lauda(s) digitada(s).

Ituiutaba, 20 / 01 / 20 15.

Airton Batista Costa Neto Nepomuceno
PROMOTOR DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

Autos n.º 0002224-90.2015

Investigados: Cleidson José Bonifácio, Leonardo Neves Silva, Rogério Leandro Silva,
Willian Abadio de Queiroz

Meritíssimo Juiz,

O presente caderno investigatório foi instaurado com fins à apuração do crime de recepção, haja vista que, segundo consta no Auto de Prisão em Flagrante Delito de fls. 02/08, no dia 08 de dezembro de 2014, por volta das 14h45min, a Polícia Civil desta cidade e Comarca após, receber a informação de que o aparelho celular da marca Samsung, modelo Win Duos, IMEI'S 358073058606000 e 358074058606008, de cor cinza, produto de furto ocorrido em 08/12/2014 (cf. B.O de fls. 15/21), estaria em poder do investigado Cleidson José Bonifácio, diligenciou junto a este, apreendeu referido aparelho em poder dele e prendeu-o em flagrante.

Na ocasião de sua prisão, instado sobre a origem do aparelho, Cleidson José Bonifácio declarou tê-lo adquirido de Leonardo Neves da Silva, vulgo "Léo", pelo valor de R\$300,00 (fls. 08).

Por seu turno, Leonardo Neves da Silva revelou ter adquirido o aparelho celular de Rogério Leandro da Silva, vulgo "Rogerim", tendo realizado uma troca com este, em um grupo de "compra e venda de Ituiutaba" do *whats app*. Relatou que entregou seu celular Samsung S5 mini a "Rogerim" e, em troca, recebeu o aparelho Samsung Win Duos mais R\$300,00 (trezentos reais) em dinheiro. Fez o negócio porque estava desempregado e precisava de dinheiro. Ficou com o aparelho adquirido por uma semana e, então, publicou no grupo do *whats app* que queria vendê-lo e Cleidson, que também estava no grupo, se interessou e comprou o aparelho (fls. 04).

Rogério Leandro da Silva confirmou a versão de Leonardo e relatou ter adquirido o citado aparelho de um conhecido seu chamado Willian Abadio de Queiroz, vulgo "Bugueta", pela quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) (fls. 05).

41

42
f



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, William Abadio de Queiroz alegou ter adquirido o aparelho celular apreendido em um grupo de compra e venda no *Facebook*, pelo valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) de uma pessoa que não sabe dizer o nome (fls. 06).

O celular apreendido foi avaliado em R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme laudo a fls. 32.

Encetadas as diligências, a Autoridade Policial apresentou à fl. 33/36 o relatório final, indiciando os investigados Cleidson José Bonifácio, Leonardo Neves Silva, Rogério Leandro Silva e Willian Abadio de Queiroz como incurso no crime previsto no *caput*, do artigo 180, do Código Penal.

É, em síntese, o relatório.

Inobstante o entendimento da DD. Autoridade Policial, a par dos indícios constantes nos autos, entendemos que o crime de receptação previsto no *caput* do artigo 180 do Código Penal não restou caracterizado.

Em análise aos depoimentos dos investigados, verifica-se que não há elementos suficientes a demonstrar que eles **sabiam** da origem ilícita do celular descrito, embora pelas circunstâncias das aquisições deveriam **presumir** a origem criminosa do objeto.

Saliente-se que as versões dos investigados são coerentes e verossímeis, até porque, nos dias de hoje, é comum a venda de objetos usados pela internet entre pessoas que não se conhecem.

Registre-se, ainda, que a proprietária celular afirmou não conhecer qualquer dos investigados, nem tê-los visto na festa em que o objeto subtraído (fls. 07).

Assim, não há elementos a indicarem que Cleison José Bonifácio, Leonardo Neves Silva, Rogério Leandro Silva e Willian Abadio de Queiroz sabiam que o celular era objeto de furto.

42

43
F



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De outro lado, restou evidenciado que todos os quatro investigados agiram com culpa ao adquirirem o objeto.

A propósito, colhe-se dos depoimentos que o aparelho celular foi transferido de um para o outro, desacompanhado da nota fiscal e de acessórios indispensável ao uso, como o carregador. Além disso, nas quatro transações realizadas entre os investigados o objeto foi alienado por valor inferior a seu preço.

Destarte, pela análise do conjunto probatório, nota-se, claramente, que a conduta dos investigados subsume-se a figura típica descrita no art. 180, §3º, do Código Penal, a seguir transcrita:

"Art. 180 - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte:

(...)

§ 3º - Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso." (destaquei)

Nesse diapasão, considerando que, *in casu*, o citado delito é de menor potencial ofensivo, requer o Ministério Público a remessa dos presentes autos ao Juizado Especial Criminal desta Comarca, competente para análise do ocorrido.

Ituiutaba –MG, 20 de janeiro de 2015.


Airton Batista Costa Neto Nepomuceno
Promotor de Justiça

oder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 22 de 01 de 2015

faço estas conclusões ao(s) MM.(a)
Juiz(iz) de Direito desta Vara. Para constar,
lavrei esta.

O(A) Escrivão(s)





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EXECUÇÃO PENAL E PRECATÓRIA DA
COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

Autos nº 0342.15.000222-4

Vistos, etc.

Considerando o parecer ministerial retro, o qual tomo como razões de decidir, declino a competência ao Juizado Especial da comarca.

Remeta-lhe o expediente, com nossas sinceras homenagens e cautelas necessárias.

Diligências legais. Cumpra-se.

Ituiutaba, 22 de janeiro de 2015.


MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO
Juiz de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

REMESSA

Em 23 de 01 de 2015

faço a remessa para o(a) (do)

Juízado Especial

Para constar, insiro esta.

O(n) Escrivão(a)



REMESSA

Em 23 de 01 de 15

Esmeralda

15:58 COMARCA ITUIUTABA
DISTRIBUIÇÃO 26/01/2015

PROCESSO: 0002224-90.2015.8.13.0342
TERMO CIRCUNSTANCIADO

REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO
26/01/2015 AS 15:58:57

JESP CRIMINAL

JUIZ(A) DO PROCESSO:
JOAQUIM CARDOSO DE CAMPOS VALLADARES

45
c

46
4



49
F

RELACIONO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - PESSOA NATURAL/INDIVIDUAL

DECLARANDO, na forma da Lei e por não haver sido requerido pelo interessado a anulação desta Comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 10/2008 DPE/STJ, do Conselho Superior de Justiça do Estado de Minas Gerais, que a RESOLUÇÃO Nº 127/2011 do Conselho Superior de Justiça do Estado de Minas Gerais, em seu art. 1º, inciso III, determina a distribuição dos autos de processos criminais, desde que não haja recurso, para:

1. COMARCA DE ITUIUTABA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROVIMENTO Nº 28/2011 DPE/STJ
COMARCA DE ITUIUTABA
PROVIMENTO Nº 10/2008 DPE/STJ
PROVIMENTO Nº 10/2008 DPE/STJ
PROVIMENTO Nº 10/2008 DPE/STJ

Processo	Distribuição Class	Classificação
001.000.00000000000-00/01/2011 CLASSIFICACAO: 100000000000000000 TIPO: 0000 DATA DE CADASTRO: 00-12-2011	TERRA DE CONSTITUICAO	00000000
001.000.00000000000-00/01/2011 CLASSIFICACAO: 100000000000000000 TIPO: 0000 DATA DE CADASTRO: 00-12-2011	AUTO DE PRISAO FLAGRANTE	000000
001.000.00000000000-00/01/2011 CLASSIFICACAO: 100000000000000000 TIPO: 0000 DATA DE CADASTRO: 00-12-2011	AUTO DE PRISAO FLAGRANTE	000000
001.000.00000000000-00/01/2011 CLASSIFICACAO: 100000000000000000 TIPO: 0000 DATA DE CADASTRO: 00-12-2011	INQUERITO POLICIAL	000000
001.000.00000000000-00/01/2011 CLASSIFICACAO: 100000000000000000 TIPO: 0000 DATA DE CADASTRO: 00-12-2011	INQUERITO POLICIAL	000000

ITUIUTABA, 24 DE JANEIRO DE 2011 - 14:03:00

MARIN, CARLOS ROBERTO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SISTEMA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - FROTA NATURAL/JURÍDICA

BUENOS AIRES, 26 de JANEIRO de 2015 - 10:08:04

KARINA CORREA DO CARMO
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

51
↓

ROSA DEF. MONTES, DE LUIZ
AV. B-A, 45 PAISAG. CENTRO CEP: 3030201
PREZIDENTE - MINAS GERAIS

27 de Janeiro de 2015

Faço vista desde esta Dd. (a) Representante do
Ministério Público.

Lindy Nixon

Escritor / Escritora



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Juizado Especial Criminal

Autos nº 0002224-90.2015

Autores do Fato: Cleidson José Bonifácio, Leonardo Neves Silva, Rogério Leandro Silva e Willian Abadio de Queiroz

MM. Juiz,

Considerando que na certidão de antecedentes criminais de **Willian Abadio de Queiroz** consta realização de transação penal em 12/06/2012, no art. 306 do CTB, cujo delito não admite referido benefício, do que se presume que pode ter ocorrido um equívoco no citado registro, o Ministério Público requer a expedição de ofício à Vara Criminal desta Comarca para que remeta aos autos informação detalhada dos atos processuais constantes nos autos nº 0066889-57.2011, a fim de verificar se o autor do fato **Willian Abadio de Queiroz** tem direito ao benefício da transação penal.

Itulutaba-MG, 02 de fevereiro de 2015.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Promotor de Justiça

52
↓

RECEBIMENTO

Em 05 de 02 de 20 15

Recebi este autos. Certifico e dou fé

Rindy miriam

Servidor


Proc. 0002224-90.2015

Expeça-se o ofício nos termos da cota do MP.

Oportunamente conclusos **EM MÃOS.**

I-se o MP.

2 de março de 2015


Joaquim Cardoso de Campos Valladares

53
↓

CERTIDÃO

Certifico que possui:

- Mandado nº(1)
- Cópia nº(2)
- Carta Provisória
- Carta de Indicação - Mandatários Gerais
- Carta de Indicação - Mandatários Vitais
- Carta de Indicação - Mandatários do Iório
- Outros

Assinatura: 04 de 03 de 2015

Rose A

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL
Av. 11, nº 1250 – CEP: 38300-142 – Fone/Fax: 3261-4500

50
R. 222

54
J

Ofício/Rose

Assunto: Solicita informação

Processo: 0342 15 000222-4

Autor do fato: Willian Abadio de Queiroz e outros

Ituiutaba-MG, 04 de março de 2015.

Exmo senhor,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência informação detalhada dos atos processuais constantes nos autos nº 0342 11 006688-9, a fim de verificar se o autor do fato Willian Abadio de Queiroz tem direito ao benefício da transação penal.

Respeitosamente,

Joaquim Cardoso de Campos Valladares
Juiz de Direito

AO
EXMO SRº
DRº MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
NESTA


Franciele
17/03/15

JUNTADA

Em 22 de Abril de 20 15

junto a estes autos: ofício

Escrivã(o) [assinatura]

Jo 53
9

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Fórum Desembargador Newton Luz, Av. 9-A, nº 45

55
T

Secretaria do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ituiutaba-MG.

Ref. Processo nº 0342.11.006688-9 (nosso)

nº 0342.15.000222-4 (vosso)

Assunto: Remessa (faz)

Ituiutaba-MG, 17 de abril de 2015.

Prezado Colega,

Em resposta ao ofício enviado a este Juízo, é o presente para remeter V. Exma. as cópias solicitadas dos autos que tem como autor **Willian Abadio de Queiroz**.

LPRG 004555 17/ABR/15 17:20

Cordiais Saudações.



Marcos José Vedovotto
Juiz de Direito

Ilmo Sr.Dr.
Joaquim Cardoso de Campos Valladares
Juiz de Direito no Juizado Especial
Ituiutaba-MG

Formulário de identificação de documentos

Nome do Documento: _____

Local de origem: _____

Assunto: _____

Classificação: _____

Outros: _____

Arquivado em: 23 de 04 de 2015

Rose J

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL
Av. 11, nº 1250 – CEP: 38300-142 – Fone/Fax: 3261-4500

54
f
56
f

OFÍCIO/2015

ASSUNTO: Remessa de cópias

Processo: 0342 15 000222-4

Autor do fato: Willian Abadio de Queiroz

Ituiutaba-MG, 23 de abril de 2015.

Exmo senhor,

Pelo presente, por ordem do MMº Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial, Drº Joaquim Cardoso de Campos Valladares, envio a Vossa Excelência as inclusas cópias xerográficas do processo supra, conforme solicitado através de ofício datado em 17 de abril de 2015, com o objetivo de obter informações detalhadas do processo nº 0342 11 006688-9; afim de verificar se o autor do fato tem direito ao benefício da Transação Penal.

Respeitosamente,

André José Ferreira
Escrivão

AO
EXMO SRº
DRº MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
NESTA

55
A
59
J

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL
Av. 11, nº 1250, Centro – CEP: 38300-142 – Fone/Fax: 3261-4500

Ofício/2015

Assunto: Solicita informação

Processo nº: 0342 15 000222-4

Autor do fato: Willian Abadio de Queiroz

Ituiutaba-MG, 05 de agosto de 2015.

Exmo senhor,

Pelo presente, por ordem da MMª Juíza de Direito neste Juizado Especial, Drª Izabel Cristina de Freitas Prudêncio, em substituição, reitero a solicitação do envio a Vossa Excelência das inclusas cópias xerográficas do processo supra, conforme solicitado através de ofício datado em 17 de abril de 2015, com objetivo de obter informações detalhadas do processo nº 0342 11 006688-9; afim de verificar se o autor do fato tem direito ao benefício da transação penal.

Respeitosamente,

André José Ferreira

Escrivão

AO
EXMO SRº
DRº MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
NESTA

CPRE E INF/JUV ITUIUTABA 082513 05/AGO/15 17:07

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não houve resposta do ofício

Data de 22 de 10 de 2015

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não houve resposta do ofício de fl. 55, reitoria, notadamente uma vez que há tem deturbação a fl. 51.

Data de 26 de novembro de 2015

[Handwritten signature]

General Escrição de Juiz

CERTIDÃO

Cartão que expedir:

- () Mandado nº(s)
- (X) Ofício nº(s)
- () Carta Precatória
- () CAC - Carta de Apresentação de Contas
- () Carta de Informação nº(s)
- () Carta de Instrução de Juiz nº(s)
- () Outros

Brasília, 30 de 11 de 2015

[Handwritten signature]

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICCIONAL DO JUIZADO ESPECIAL
Av. 11, nº 1250 – CEP: 38300-142 – Fone/Fax: 3261-4500

1
cópia
56
E
58
F

Ofício/2015

Assunto: Reitera solicitação de cópias

Processo do Juizado Especial: 0342 15 000222-4

Processo Criminal: 0342 11 006688-9

Autor do fato: Willian Abadio de Queiroz

Ituiutaba-MG, 30 de novembro de 2015.

Exmo senhor,

Pelo presente, por ordem da MMª Juíza de Direito neste Juizado Especial, Drª Izabel Cristina de Freitas Prudêncio, reitero a Vossa Excelência a solicitação de envio das inclusas cópias xerográficas do processo criminal supra, conforme solicitado através de (03) três ofícios anteriores, a fim de verificar se o autor supra tem direito ao benefício da transação penal.

Respeitosamente,

André José Ferreira
Escrivão

AO
EXMO SRº
DRº MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
NESTA

JUNTADA
Año 10 de 12 de 20 15
Nro a este auto Oficio
Esmerinda

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS
UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL
Av. 11, nº 1250 – CEP: 38300-142 – Fone/Fax: 3261-4500

57
E
59
f

Ofício/2015

Assunto: Reitera solicitação de cópias

Processo do Juizado Especial: 0342 15 000222-4

Processo Criminal: 0342 11 006688-9

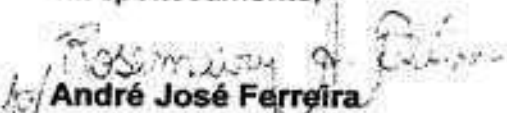
Autor do fato: Willian Abadio de Queiroz

Ituiutaba-MG, 30 de novembro de 2015.

Exmo senhor,

Pelo presente, por ordem da MMª Juíza de Direito neste Juizado Especial, Drª Izabel Cristina de Freitas Prudêncio, reitero a Vossa Excelência a solicitação de envio das inclusas cópias xerográficas do processo criminal supra, conforme solicitado através de (03) três ofícios anteriores, a fim de verificar se o autor supra tem direito ao benefício da transação penal.

Respeitosamente,


André José Ferreira
Escrivão

AO
EXMO SRº
DRº MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
NESTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE,
EXECUÇÃO PENAL E PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG

03
58
/E
60
/

Autos nº 0066889-57.2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve a presente, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais estatuídas nos arts. 129, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 24, do Código de Processo Penal, vem à ilustre presença de Vossa Excelência oferecer

Denúncia

em desfavor de **WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido no dia 16 de julho de 1985, natural de Ituiutaba/MG, filho de Elenice Abadia de Jesus Queiroz e Luiz Donizeti Queiroz Felis, domiciliado na Rua Bauru, nº 227, Bairro Alvorada, neste Município, pela prática do seguinte fato delituoso:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Narram as peças inquisitivas que, no dia 07 de outubro de 2011, por volta das 04h20min, na Avenida Nivaldo Inácio Moreira, defronte ao nº 3.438, Bairro Sol Nascente, o denunciado, voluntária e conscientemente, conduziu o veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, placa GXK 1646, com concentração de álcool por litro de sangue superior a 06 decigramas.


Apurou-se que, nas circunstâncias espaciais e temporais descritas no parágrafo acima, após embriagar-se voluntariamente, o denunciado conduziu o aludido veículo e, ao ser abordado por uma guarnição da Polícia Militar, o estacionou sobre a calçada. Na ocasião, o denunciado foi submetido ao teste de etilômetro, pelo qual se constatou a concentração de 0,57 mg/l de álcool por litro de ar expelido dos pulmões do denunciado, índice este acima, portanto, do limite previsto no inciso II, do art. 2º, do Decreto Federal nº 6.488/08.

À vista do exposto, havendo o denunciado cometido o tipo penal estatuído no art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97, oferece o Ministério Público a presente peça acusatória, requerendo seja ele citado para os termos da imputação que lhe recai e intimado para a apresentação de resposta preliminar, no prazo de 10 dias, designando-se, após, audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas a seguir arroladas, condenando-se, ao final, o denunciado no tipo penal acima descrito:

Testemunhas:

- 1) Marcos Alberto de Oliveira (PM, fl. 14);
- 2) Jean Oliveira Costa (PM, fl. 14).

Ituiutaba, 31 de outubro de 2011


Alysson Cardozo Centroneal
Promotor de Justiça

03

59
E

61
J

POLÍCIA
CIVIL

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA

AV. 17, 445 - CENTRO - ITUIUTABA

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

0066889-57.2011

2011
60
62
20

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Nº do Auto: 276 Livro: 20 Folha Nº: Volume:

Cartório: 102 Nome do Escrivão: HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)

DO INQUÉRITO POR APFD

Local e P. onde: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA

Tipificação: art. 306 da Lei 9503/97;

Generale: Policial: MURILLO KEZAR ANTONINI PEREIRA

Cidade: ITUIUTABA Comarca: ITUIUTABA

Investigado(s): WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

Vítima: A COLETIVIDADE

AUTUAÇÃO

nos 10 dias do mês de Outubro de 2011, autuei o Auto de Prisão em Flagrante Delito e demais peças que se seguem. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC), escrivão que diligitei e assino.

Autu

HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)
Escrivão de Polícia - Masp x9112669

OBSERVAÇÃO

REGISTRADO SOB Nº 854/11.

61
E

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

63
f

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Às 09h e 30min de 07 de Outubro de 2011, presente o(a) Dr(a). MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA, Autoridade Policial competente, compareceu a esta Unidade Policial o(a) CONDUCTOR(A) EDINALDO GARCIA MEDEIROS. Separado judicialmente, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 29 de Novembro de 1972, filho(a) de MARIA DA CONCEICAO GARCIA MEDEIROS e ENICO PEREIRA DE MEDEIROS. RG nº 6980712 / SSP, CPF nº 74779311691, Superior incompleto. POLICIAL MILITAR ATIVO, com endereço no(a) OUTROS DANTAS, 515, bairro FLORENCIO I, CAPINOPOLIS - MG, CEP 38360000. Aos costumes, disse: nada.. Compromissado, na forma da Lei, sabendo ler e escrever. e, perguntado sobre os fatos, respondeu QUE Compareci no bairro Lagoa Azul, onde segundo informações, haveria um veículo com o volume de som muito alto perturbando o sossego alheio. Ao iniciar o patrulhamento pela citada rua foi avistado o veículo de marca fiat, modelo uno, cor branca, placa gxy-1646. O referido veículo foi abordado, momento em que o senhor WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ, ao parar o veículo em questão, fez uma manobra estacionando o citado veículo sobre a calçada. WILLIAN apresentava fortes sintomas de embriaguez, sendo que por este motivo, ele foi submetido ao teste de etilômetro, sendo constatado 0.57 mg/l. Face ao exposto foi dado voz de prisão em flagrante delito. Com relação a perturbação do sossego, apesar do veículo de WILLIAN possuir grande quantidade de aparelhagem de som, não foi possível verificar se o veículo dele que se encontrava perturbando o sossego dos moradores.. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com o(a) CONDUCTOR(A) e comigo. Escrivã(o) que o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA



CONDUCTOR(A): EDINALDO GARCIA MEDEIROS



Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

62
E

64
f

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Passou a Autoridade Policial a proceder à oitiva da primeira TESTEMUNHA, JEAN OLIVEIRA COSTA, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 09 de Novembro de 1972, filho(a) de ELZA HELENA DE OLIVEIRA COSTA e JOSE PEREIRA DA COSTA, RG nº 6981403 / SSP, Ensino médio completo (2º grau), com endereço no(a) 22. 780, 54º-BPM, bairro CENTRO, ITUIUTABA - MG. Aos costumes, disse: nada.. Compromissada, na forma da Lei, sabendo ler e escrever e, inquirida sobre os fatos, respondeu QUE trabalhando como policial militar, no dia 07/10/2011, por volta das 04h 20min, presenciou o senhor WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ com fortes sintomas de embriaguez, sendo que por este motivo, ele foi submetido ao teste de etilômetro, sendo constatado 0,57 mg/l. Que presenciou o condutor dar voz de prisão em flagrante delito.. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com a TESTEMUNHA e comigo. Escrivã(o) que o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA

Jean Oliveira Costa
TESTEMUNHA: JEAN OLIVEIRA COSTA

CONDUZIDO(A): WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

Humberto
ESCRIVÃ(O): HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)

63
ET

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

65
F

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Passou a Autoridade Policial a proceder à oitiva da segunda TESTEMUNHA, MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 18 de Agosto de 1976, filho(a) de VANDA ALVES DE OLIVEIRA MENDES e ANTONIO MENDES VIEIRA, RG nº 7181792 / SSP, Ensino médio completo (2º grau), com endereço no(a) 22. 780, 54º-BPM, bairro CENTRO, ITUIUTABA - MG. Aos costumes, disse: nada.. Compromissada, na forma da Lei, sabendo ler e escrever e, inquirida sobre os fatos, respondeu QUE é policial militar e no dia 07/10/2011, por volta das 04h 20min. presenciou WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ sendo abordado por outra equipe de policiais. O conduzido estava com fortes sintomas de embriaguez, sendo que por este motivo, ele foi submetido ao teste de etilômetro, sendo constatado 0.57 mg/l. O conduzido foi preso em flagrante e apresentado à DEPOL de Plantão.. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com a TESTEMUNHA e comigo, Escrivã(o) que o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA


TESTEMUNHA: MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CONDUZIDO(A): WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ


ESCRIVÃ(O): HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

66
E
64
0

APFD

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

Passou a Autoridade Policial a coletar as informações do primeiro CONDUZIDO(A), WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, Solteiro, nacionalidade Brasileira, natural de ITUIUTABA, nascido(a) aos 16 de Julho de 1985, filho(a) de ELENICE ABADIA DE JESUS QUEIROZ e LUIZ DONIZETI QUEIROZ FELIS, RG nº 13186585 / SSP, CPF nº 07982779638. Ensino médio completo (2º grau), MOTORISTA, com endereço no(a) RUA BARU, 227, CASA, bairro ALVORADA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000. Sabendo ler e escrever, o conduzido foi cientificado pela Autoridade Policial quanto a seus direitos e garantias fundamentais do art.5º da CRF/88, dentre eles, o de ficar calado, a assistência de Advogado e de seus familiares; o de ter sua integridade física e moral respeitadas; à identificação dos responsáveis pela sua prisão/apreensão e interrogatório; o direito de ter sua prisão/apreensão comunicada à pessoa que indicar, qual seja, ELENICE ABADIA DE JESUS - MÃE. Perguntado(a) se é verdadeira a imputação que lhe é feita, respondeu QUE pronunciar-se-á apenas em juízo. NUNCA FOI PRESO, MORA COM A MÃE. TRABALHA COMO MOTORISTA E GANHA R\$950,00 POR MÊS. NÃO USA DROGA E INGERE BEBIDAS ALCOOLICAS DE VEZ EM QUANDO. CIENTE DE QUE A FIANÇA FOI ARBITRADA EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS.. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, o qual, após lido e confirmado, assina com o CONDUZIDO(A) e comigo, Escrivã(o) que o digitei.

AUTORIDADE POLICIAL: MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA

William A. de Queiroz
CONDUZIDO(A): WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

Humberto
ESCRIVÃ(O): HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

69
1
69
E

DESPACHO

Consoante disposições previstas no art. 302 e seguintes do Código de Processo Penal, consubstanciadas nos depoimentos do condutor e testemunhas, nas próprias alegações do(s) conduzido(s), conexas às provas objetivas RATIFICO a prisão de WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ como incurso no(s) artigo(s) devendo o(a) Sr(a). Escrivão(ã), após autuar o APFD, adotar as seguintes providências:

- I - Expedir Nota de Culpa e Termo de Garantias Constitucionais ao(s) autuado(s), com o respectivo ciente; ✓
- II - Comunicar via Ofício, ao Juízo da Comarca de ITUIUTABA a prisão e liberação do(s) autuado(s) mediante pagamento de fiança com o respectivo valor arbitrado; ✓
- III - Comunicar a prisão do(s) autuado(s) WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ à(s) pessoa(s) por ele(s) indicada(s); ✓
- IV - Proceder à apreensão dos objetos arrecadados; ✓
- V - Juntar boletim de ocorrência;
- VI - Elaborar o Boletim de Informações Policiais
- VII - Juntar Folha de Antecedentes; ✓
- VIII - POR EM LIBERDADE O AUTUADO, DEPOIS DO PAGAMENTO DA FIANÇA.;

Isso feito, volte-me os autos conclusos

CUMPRASE.

Ituiutaba 07 de Outubro de 2011

MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA
Delegado de Policia - MASP m1237890
Autoridade Policial

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

**NOTA DE CULPA E DE CIÊNCIA
DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

O(A) Dr.(a) MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA Delegado(a) do(a) DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA comunica a WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, nascido(a) em: 16/07/1985, natural de ITUIUTABA, RG 13186585, Secretaria Estado da Segurança Pública, residente e domiciliado em RUA BARU, 227, CASA, bairro ALVORADA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000, que se acha preso(a) em flagrante delito pelo(s) crime(s) previstos no(s) praticado na cidade de ITUIUTABA, em face de tendo deposto no respectivo auto como condutor EDINALDO GARCIA MEDEIROS e como testemunha(s) JEAN OLIVEIRA COSTA, MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA, pelo que vai ser processado(a) na forma da lei.

Que o artigo 5º da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

- O respeito à sua integridade física e moral;
- O direito de permanecer calado, sendo-lhe assegurada assistência da família e de advogado;
- A comunicação imediata desta prisão ao Juiz competente, à Defensoria Pública, caso não possa prover as despesas com advogado e à sua família ou a uma pessoa por ele indicada;
- A identificação dos responsáveis por sua prisão e interrogatório policial.

HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC),
escrivão.

HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)
Dr.(a) MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA
Escrivã(o) - Masp:x0112660 Delegado(a) de Polícia - Masp: m1237890

Recebi a 1ª via da presente nota de culpa e de ciência das garantias constitucionais.

ITUIUTABA, 07 de Outubro de 2011

William A. do Queiroz

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

Ofício: S/N/HUMBERTO/2011 APFD nº 854/2011

Ituiutaba, 7 de Outubro de 2011

0066236-55.2011

Meritíssimo(a) Juiz(Juíza),

Comunico a V. Exa. que WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, filho(a) de LUIZ DONIZETI QUEIROZ FELIS e de ELENICE ABADIA DE JESUS QUEIROZ nascido(a) em 16/07/1985, natural de ITUIUTABA, RG 13186585, residente e domiciliado no(a) RUA BARU, 227, CASA, bairro ALVORADA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000, foi preso(a) e autuado(a) em flagrante delito. Consta nos autos EDINALDO GARCIA MEDEIROS e como testemunha(s) JEAN OLIVEIRA COSTAMARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA.

CÓPIA DO APFD, FAC, NOTA DE CULPA.

○ AUTOR FOI POSTO EM LIBERDADE MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA, A QUAL FOI ARBITRADA NO VALOR DE R\$1090.00.

Respeitosamente,
MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA
Delegado(a) de Polícia - Masp m1237890

Exmo(a). / Ilmo(a) Sr(a).
DR. MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO
MM(a). Juiz (Juíza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de ITUIUTABA
ITUIUTABA - MG

Ofício: S/N/2011/Humberto

Ituiutaba, 07 de Outubro de 2011

Exm^o Promotor,

Comunico a V. Exa. que WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, filho(a) de LUIZ EDONIZETI QUEIROZ FELIS e de ELENICE ABADIA DE JESUS QUEIROZ nascido(a) em 16/07/1985, natural de ITUIUTABA, RG 13186585, residente e domiciliado no(a) RUA BARU, 227, CASA, bairro ALVORADA, ITUIUTABA - MG. CPF 38300000, foi preso(a) e autuado(a) em flagrante delito. Consta nos autos EDINALDO GARCIA MEDEIROS e como testemunha(s) JEAN OLIVEIRA COSTAMARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA. CÓPIA DO APFD, FAC, NOTA DE CULPA. O AUTOR FOI POSTO EM LIBERDADE MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA. A QUAL FOI ARBITRADA NO VALOR DE R\$1090,00.

Respeitosamente,

Murilo Cezar Antonini Pereira
Delegado(a) de Polícia - Masp m1237890

Exmo Sr.
DR. FÁBIO DE PAULA CARVALHO
MM. Promotor de Justiça
ITUIUTABA - MG

Recab. ext. em
07/10/11

Claudio LF
Claudio Leite Fontes
Oficial do Ministério Público da
Minas Gerais - MAMP 1936

68
E
90
f

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

41
4
69
E

PROCESSADO DE FIANÇA

REQUERIMENTO

Exmo (a). Sr(ª). Delegado (a) de Polícia,

O abaixo assinado WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, 13186585, RUA BARU, 227, CASA, bairro ALVORADA, ITUIUTABA - MG, CEP 38300000, na forma do Código de Processo Penal, vem requerer o arbitramento de fiança em favor de WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ para que, em liberdade, possa defender-se das imputações que lhe são feitas.

Nesses termos,
P. Deferimento.

ITUIUTABA, 7 de Outubro de 2011.
WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

William A de Queiroz
DESPACHO DA AUTORIDADE

DEFIRO o requerido e arbitro a fiança em R\$ 1.090 (hum mil e noventa reais), acrescido das custas e taxas de Lei. Cumpridas as formalidades legais, seja o(a) AFIANÇADO(A) colocado(a) incontinenti em liberdade, cientificando-o das restrições contidas no art. 327, do CPP.

mill

ITUIUTABA, 7 de Outubro de 2011.

Dr.(a) MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA

Delegado(a) de Polícia - Masp: m1237890

VALOR DA FIANÇA ARBITRADA - (Recolher através de Depósito Judicial Ouro - DJO) R\$ 1.090 (hum mil e noventa reais)

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

72
70
E**TERMO DE FIANÇA**

No dia 7 de Outubro de 2011, na DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA, presente o(a) Dr(a) MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA, respectivo(a) Delegado(a), comigo Escrivã(o) de seu cargo, ao final nomeado(a), presente o(a) autuado(a) WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, que se compromete, diante das testemunhas abaixo assinadas, a comparecer, sempre que intimado(a), a esta Delegacia para qualquer diligência do Inquérito e, em Juízo, para os atos de instrução criminal e julgamento, sob pena de se julgar quebrada a fiança e ser recolhido(a) ao Estabelecimento Prisional, na forma da Lei.

Dr(a). MURILO CEZAR ANTONINI
PEREIRA

Delegado(a) de Polícia - Masp:
m1237890

WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

Afiandado

William A. de Queiroz

JEAN OLIVEIRA COSTA

RG 6981403/SSP

1ª Testemunha

WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

RG 13186585/SSP

Fiador

MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA

RG 7181792/SSP

2ª Testemunha

Humberto Sebastião Freitas
HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS

DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)

Escrivã(o) de Polícia - Masp: x0112660

CERTIDÃO

Certifico que o(a) afiançado(a) foi por mim notificado(a) dos termos dos art's. 327, 328 e 534 do CPP e que declarou que seu domicílio é: RUA BARU, 227, CASA, bairro ALVORADA, ITUIUTABA - MG, CEP



ENVOLVIDO 1

DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL
XXXX

CICATRIZ
XXXX

DEFORMIDADE
XXXX

LOCAL / TIPO TATUAGEM
XXXX

LOCAL / TIPO ACESSÓRIO
XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
XXXXXX

PRISÃO / APREENSÃO

FLAGRANTE DE CRIME / CONTRAÇÃO HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
NAO

24
 1
 2
 1
 E

ENVOLVIDO 2

TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA T10306	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS
---------------------------------	--------------------------------	---	--------------------------	--

DESCRIÇÃO NATUREZA
EMBRIAGUEZ AO VOLANTE

NOME COMPLETO
MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA

APELIDOS

NACIONALIDADE
SILEIRA

DATA NASCIMENTO
18/08/1976

NATURALIDADE / UF
ITUIUTABA / MG

IDADE APARENTE
35

GRAU DA LESÃO
IGNORADO

ESTADO CIVIL
CASADO

CUTIS
BRANCA

OCCUPAÇÃO ATUAL
POLICIAL MILITAR

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR
IGNORADO

MÃE
VANDA ALVES DE OLIVEIRA MENDES

PAI
ANTONIO MENDES VIEIRA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 7181792	ORÇÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXXXX
---	---	-----------------	-----------------------------

ESCOLARIDADE
ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) 22	NÚMERO 780	KM XXXXX	COMPLEMENTO 54* - BPM
---------------------------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------

BARRIO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

PAÍS
BRASIL

CEP
XXXXXX

TELEFONE RESIDENCIAL
XXXXXX

TELEFONE COMERCIAL
(34) 3268-2394

PRISÃO / APREENSÃO
LADO

HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ?
XXX

ENVOLVIDO 3

TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA T10306	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS
---------------------------------	--------------------------------	---	--------------------------	--

DESCRIÇÃO NATUREZA
EMBRIAGUEZ AO VOLANTE

NOME COMPLETO
JEAN OLIVEIRA COSTA

APELIDOS
XXXX

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO
09/11/1972

NATURALIDADE / UF
ITUIUTABA / MG

IDADE APARENTE
38

GRAU DA LESÃO
IGNORADO

ESTADO CIVIL
CASADO

CUTIS
BRANCA

OCCUPAÇÃO ATUAL
POLICIAL MILITAR

RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR
IGNORADO

MÃE
ELZA HELENA DE OLIVEIRA COSTA

PAI
JOSE PEREIRA DA COSTA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M1999-2011-0019610

Fl. 4/6

VEICULOS

TERMO DE VISTORIA - VEICULO 1

ITENS DO VEICULO

PARA-CHOQUE DIANTEIRO ?	SIM	PARA-CHOQUE TRASEIRO ?	SIM	PNEUS DIANTEIROS ?	SIM	PNEUS TRASEIROS ?	SIM
ESTEPE (PNEU SOBRESSALENTE) ?	SIM	CALOTAS ?	SIM	FARÓIS ESPECIAIS (MLHA) ?	SIM	LANTERNAS ?	SIM
LAMPADORES DE PARABRISA ?	SIM	CALHAS ?	SIM	PARABRISA DIANTEIRO ?	SIM	VIDROS PORTAS/JANELAS ?	SIM
FARÓIS DIANTEIROS ?	SIM	FECHADURAS(CLUSIVE P. MALAS) ?	SIM	BANCOS ?	SIM	VOLANTE ?	SIM
ESPELHO RETROVISOR INTERNO ?	SIM	CINTOS DE SEGURANÇA ?	SIM	TAPETES ?	SIM	BAGAGEIRO ?	SIM
ALTO-FALANTES ?	SIM	BATERIA ?	SIM	BUZINA ?	SIM	EXTINTOR DE INCÊNDIO ?	SIM
FRÂNGULO ?	SIM	CHAVES DE RODA FERRAMENTAS ?	SIM	MACACO ?	NÃO	CONSOLE ?	NÃO
CVD ?	NÃO	TV ?	NÃO	RÁDIO ?	NÃO	TOCA-FITAS ?	NÃO
RÁDIO/TOCA-FITAS ?	NÃO	RÁDIO/TOCA-CD ?	SIM	DISQUETEIRA ?	NÃO	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	IGNORADO

ACÇÕES
XX

S APARENTES NO VEICULO

XXXXXX

RECEBI

DATA	HORA	MATRICULA / RG	NOME COMPLETO
07/10/2011	05:58	1209911	ARAMIS ALCANTARA DA FONSECA
UNIDADE MILITAR / POLICIA		PATIO DA AUTOLANDIA	

RECEBI O VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ACIMA CITADAS ASSINATURA:

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

POMOS ACIONADOS A COMPARECER NA RUA TELSON ANDRADE FRANCO, NO BAIRRO LAGOA AZUL I, ONDE SEGUNDO DENUNCIA ANONIMA HAVERIA UM VEICULO COM O VOLUME DE SOM MUITO ALTO PERTURBANDO O SOSSEGO ALHEIO. AO INICIARMOS O PATRULHAMENTO PELA CITADA RUA AVISTAMOS O VEICULO DE MARCA FIAT, MODELO UNO, COR BRANCA, PLACA GXY-1646 TRANSITANDO PELA AVENIDA NIVALDO INACIO MOREIRA, SEM PROXIMO DA RUA TELSON ANDRADE FRANCO. INICIAMOS UM ACOMPANHAMENTO VISUAL DO VEICULO, SENDO ESTE ABORDADO DEFRONTE AO NUMERO 3438 DA AVENIDA NIVALDO INACIO MOREIRA, MOMENTO EM QUE O SENHOR WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ, AO PARAR O VEICULO EM QUESTAO, FEZ UMA MANOBRA ESTACIONANDO O CITADO VEICULO SOBRE A CALCADA. INICIAMOS ENTAO UMA PARLAMENTACAO COM O AUTOR WILLIAN, SOLICITANDO A ELE QUE DESCESSE DO VEICULO E SE POSICIONASSE PARA QUE FOSSE PROCEDIDA UMA BUSCA PESSOAL NELE, MOMENTO EM QUE WILLIAN NOS DISSE QUE SE ENCONTRAVA DEFRONTE SUA CASA E QUE NAO IRIA ENCOSTAR EM PAREDE ALGUMA, CONTUDO APOS NOVO DIALOGO ELE RESOLVEU NOS OBEDECER. AO SER VERIFICADO A DOCUMENTACAO OBRIGATORIA DE WILLIAN E DE SEU VEICULO, VERIFICAMOS QUE ELE POSSUI CNH CATEGORIA AE, CONTUDO PORTAVA APENAS O CRLV EXERCICIO 2010 DE SEU VEICULO. VERIFICAMOS AINDA QUE WILLIAN APRESENTAVA PORTES SINTOMAS DE EMBRIAGUEZ, SENDO QUE POR ESTE MOTIVO, WILLIAN FOI SUBMETIDO AO TESTE DE ETILOMETRO COM O APARELHO DE MARCA INTOXIMETERS .INC, MODELO ALCO-4-IV, SENDO CONSTATADO O VALOR DE 0,57 MG/L. FACE AO EXPOSTO FOI DADO VOZ DE PRISAO EM FLAGRANTE DELITO AO AUTOR WILLIAN, SENDO SEU VEICULO REMOVIDO PARA O PATIO DA EMPRESA AUTOLANDIA VEICULOS PELO AUTO SOCORRO RESGATAR E RECOLHIDA SUA CNH E O CRLV EXERCICIO 2010 DO VEICULO. COM RELACAO A PERTURBACAO DO SOSSEGO, APESAR DO VEICULO DE WILLIAN POSSUIR GRANDE QUANTIDADE DE APARELHAGEM DE SOM, NAO FOI POSSIVEL SE ERA O VEICULO DELE QUE SE ENCONTRAVA PERTURBANDO O SOSSEGO DOS MORADORES DA RUA TELSON ANDRADE FRANCO, PELO MOTIVO DO VEICULO, NO MOMENTO DA ABORDAGEM SE ENCONTRAR COM O SOM DESLIGADO. EM TEMPO, FOI CONFECCIONADO AIT N° A AA01441977 DE CODIGO 65992, AIT N° AA01441978 DE CODIGO 51691 E AIT N° AA01542414 DE CODIGO 54521.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

CIDADAO EMBRIAGADO ESTACIONOU SEU VEICULO SOBRE A CALCADA, ESTANDO O VEICULO SEM O LICENCIAMENTO 2011.

VIATURAS

VIATURA 1

TPO DA VIATURA	ORGÃO		
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR		
DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO			
AUTOMOVEL DE SERVICIO -			
PLACA	PREFEIO DA VIATURA	REGISTRO GERAL	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
GTM8004	PM	11290	XXXXXX
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA			
XXXXXX			



MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1136423	CABO
NOME COMPLETO		
EURIPEDES FERREIRA ALVES		
CORPORACÃO		
POLICIA MILITAR		
UNIDADE		
1 PEL PM/255 CIA PM/54 BPM		

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1218700	2 SARGENTO
NOME COMPLETO		
EDINALDO GARCIA MEDEIROS		
CORPORACÃO		
POLICIA MILITAR		
UNIDADE		
2 PEL PM/255 CIA PM/54 BPM		

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO

UNIDADE	2 PEL PM/255 CIA PM/54 BPM	
NUM VATURA	NOME COMPLETO	
1	EDINALDO GARCIA MEDEIROS	
CARGO	2 SARGENTO	
CORPORACÃO	POLICIA MILITAR	
ASSINATURA		
	OS PRESOS APREENHIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS?	
	SIM	

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE	2 PEL PM/255 CIA PM/54 BPM	
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	
1218700	EDINALDO GARCIA MEDEIROS	
CARGO	2 SARGENTO	
CORPORACÃO	POLICIA MILITAR	
ASSINATURA		

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE/AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO M1999-2011-0019610 e Número de REDES 2011-001826276-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DESTINATÁRIO/RECIBO:

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
07/10/2011	09:07	1178763	MARCELO HENRIQUE CUNHA
CARGO			
INVESTIGADOR DE POLICIA II NIVEL I			
ORGÃO			
POLICIA CIVIL/MG			
UNIDADE			
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO / ITUIUTABA			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE			
XXXXXX			
- Documentos Pessoais 1			
- Envolvidos 1			
ASSINATURA			

RECIBO GERADO POR:	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
PM1136423 - EURIPEDES FERREIRA ALVES	07/10/2011 05:57



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLICIA CIVIL - POLICIA MILITAR

REDS 2011-001826276-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M1999-2011-0019610

FL. 6/6

DESTINATÁRIO / RECIBO

DATA	HORA	MATRICULA	NOME	
07/10/2011	05:40	1209911	ARAMIS ALCANTARA DA FONSECA	78 76 F E
CARGO	XXXXXX			
ORGÃO/UF	ENCARREGADO DA GUARDA DO VEICULO/MG			
UNIDADE	PATIO DA AUTOLANDIA			
PROVENIENCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE	XXXXXX			
- Veículos 1				
ASSINATURA				
RECIBO GERADO POR:	FM1136423 - EURIPEDES FERREIRA ALVES			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:
				07/10/2011 05:58
***** FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****				

POLÍCIA
CIVIL

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA

AV. 17, 445 - CENTRO - ITUIUTABA

79

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

[Handwritten signature]
2-
71
E

AUTO DE APREENSÃO

Aos 07 dias do mês de Outubro do ano de 2011, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nota) DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA, onde se achava o Sr. Bel. MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA, respectivo Delegado(a) de Polícia, comigo, Escrivão de seu cargo, ao final assinado, pela Autoridade Policial foi feita a real apreensão de:

- DE POLÍCIA nº 03-12999850, titular WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ;
- DE VEÍCULO, tipo Automóvel, placa GXY1646 / MG, chassi 9BD15802AA6377410, RENAVAN 181374790, ano 2009, modelo 2010, cor Branca, categoria Particular, proprietário VENTURE VEICULOS LTDA;

que foram inicialmente custodiado(s) na Polícia até deliberação ulterior, visto constituírem prova(s) material(is) do(s) crime(s) previsto(s) no(a) tendo como vítima em crime nesta Unidade Policial e como autor(es)/envolvido(s) WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ. Do que, para constar, lavrei este auto que lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade, pelas testemunhas abaixo identificadas e por mim, HUBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC), Escrivão que o digitei e assino.

MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA
Delegado(a) de Polícia - MASP m1237890
Autoridade Policial

[Handwritten signature]
HUBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)
Escrivão de Polícia - Masp x0112660

Inductometers, Inc.
PO BOX 1014 MILITARY RD - INGT
ALCO-SERIES 19

80
7

Nº do Certificado: 885857
Nº de Sermão: 3480
Port. DIM-TR: 01/26/84
Port. AMOTR: 15/7/83

Numero do Teste: 88600

TEMP 100% 1000 04/10

Plano de Teste
Número do Plano: 0.472

Pressão de Teste: 1000
Data de Teste: 10/20/11

Teste em Branco
07/10/11 15:29 0.80
Teste Automático

DE 07/10/11 15:27 0.57
Volume do Sermão: 01.516
Tempo do Sermão: 03.15:28

Nome do Testador:
William Abadio de Bueira
Assinatura do Testador

William
Número do Teste ou RB
do Examinado

03912999250
Nome e RB do Examinado

Edinaldo Garcia Medeiros
Assinatura do Testador
[Signature] M-6980712

Nº do Teste ou RB
do Examinado: M-7.121792

Marco Alberto de Oliveira
Assinatura do Testador

[Signature]
Nº do Teste ou RB
do Examinado: M-6981403

Jean Oliveira Costa
Assinatura do Testador

Jean Oliveira Costa
Assinatura do Testador

Itumbeta-MG
Local da Impressão

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

81
7
99
E

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**POLÍCIA
CIVIL**

**DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE
PLANTAO/ITUIUTABA
AV. 17, 445 - CENTRO - ITUIUTABA**

83
18/12/11

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

DESPACHO DE INDICIAMENTO

Considerando que as provas carreadas aos autos demonstram a autoria e materialidade do delito em apuração e estando convicto que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos INDICIO a(s) pessoa(s) de nome(s):

WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, já qualificada(s) nestes autos como incurso(s) na(s) sanção(ões) do(a) art. 306 da Lei 9503/97 figurando como vítima(s) A COLETIVIDADE.

Determino a expedição do(s) Boletim(ns) Individual(ais) - PC-10, encaminhando-o(s) ao Instituto de Identificação, solicitando a inclusão na(s) respectiva(s) Folha(s) de Antecedentes Policiais e Judiciais.

Após juntado o relatório final, remeta os presentes autos à Justiça Pública da Comarca de ITUIUTABA, cumprindo todas as cautelas de praxe.

CUMPRASE.

MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA
DELEGADO DE POLICIA
Masp. m1237890



Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

84

f 82
E

RELATÓRIO

Procedimento nº.: 2011-342-002751-005-001236336-20

Incidência Penal: art. 306 da Lei 9503/97,

INDICIADO(S): WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

VÍTIMA(S): A COLETIVIDADE

Local do Fato: NIVALDO INACIO MOREIRA, nº: 3438, Bairro: SOL NASCENTE,
Município: ITUIUTABA

Data Fato: 07/10/2011

Meritíssimo(a) Juiz(a)

DOS FATOS

Aos 07 dias do mês de outubro de 2011, WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, preso em flagrante delito, foi apresentado pela Polícia Militar ao Delegado de Plantão, porque teria cometido o crime de embriaguez ao volante, conduta tipificada no Art. 306, da Lei 9.503/97, figurando como vítima a Coletividade. Foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante. Como se tratava de crime afiançável, o Delegado Plantonista ratificou a prisão do conduzido e o liberou após o pagamento de fiança.

DAS PROVAS OBJETIVAS

Consta nos autos o teste feito no etilômetro, o qual demonstrou que o teor de álcool superou o permitido por lei.

Aos autos também foram juntados outros documentos, como REDS noticiador dos fatos, processado de fiança, guia devidamente recolhida etc.

DAS PROVAS SUBJETIVAS

O condutor, Policial Militar EDINALDO GARCIA MEDEIROS, informou ter comparecido ao local dos fatos, onde segundo informações, haveria um



Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

veículo com o volume de som muito alto perturbando o sossego alheio. Disse ainda que ao iniciar o patrulhamento foi avistado o veículo de marca Fiat/Uno, cor branca, placa GXY-1646, o qual foi abordado, momento em que o Sr. Willian fez uma manobra estacionando o citado veículo sobre a calçada. Mencionou que Willian apresentava fortes sintomas de embriaguez, o qual foi submetido ao teste de etilômetro, sendo constatado 0,57 mg/l de álcool por litro de ar expelido dos pulmões do investigado.

A testemunha JEAN OLIVEIRA COSTA, Policial Militar, durante a abordagem presenciou o Sr. Willian com fortes sintomas de embriaguez.

A testemunha MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Policial militar, relatou que presenciou o Sr. Willian sendo abordado por outra guarnição, onde o mesmo apresentava fortes sintomas de embriaguez.

O conduzido WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ se reservou no direito constitucional de pronunciar somente em juízo.

DA JURISPRUDÊNCIA

Não há Jurisprudência a ser relatada.

CONCLUSÃO

O teste de alcoolemia (etilômetro) constatou 0,57 mg/L de álcool por litro de ar expelido dos pulmões do investigado. Como se percebe, bem superior à concentração permitida, conforme no inciso II, do Art.2º da Decreto 6488/98, in verbis:

Art. 2º Para os fins criminais de que trata o art. 306 da Lei no 9.503, de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia é a seguinte:

I - exame de sangue: concentração igual ou superior a seis decigramas de álcool por litro de sangue; ou

II - teste em aparelho de ar alveolar pulmonar (etilômetro): concentração de álcool igual ou superior a três décimos de miligrama por litro de ar expelido dos pulmões.

Por todas as provas e elementos contidos nestes autos, dou por concluídas as investigações, que resultaram no indiciamento de WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ pela prática de crime de embriaguez ao volante, conduta tipificada no Art. 306, da Lei 9.503/97.

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA

AV. 17, 445 - CENTRO - ITUIUTABA

Nº PCnet: 2011-342-002751-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

Ituiutaba, 11 de Outubro de 2011.

MURILO CEZAR ANTONINI PEREIRA
Delegado de Polícia - MASP m1237890

**POLÍCIA
CIVIL**

DEL.ADJ.DE ACIDENTES DE VEICULOS/ITUIUTABA

AV. 17, 445 - CENTRO - ITUIUTABA

Nº PCnet: 2011-342-001611-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

DESPACHO DE TRANSFERÊNCIA

Senhor Escrivão do feito:

Considerando que nos autos acima identificado ficou demonstrado que a competência para dar continuidade as presentes investigações é da(o) DEL.ADJ.DE ACIDENTES DE VEICULOS/ITUIUTABA, por .

Determino que os autos sejam encaminhados imediatamente e emitir certidão de cumprimento.

CUMPRASE.

Ituiutaba, 11 de Outubro de 2011

MURILLO CEZAR ANTONINI PEREIRA
Delegado(a) de Polícia – Masp m1237890
Autoridade de Polícia

88
f
E
X
86
E

POÍCIA
CIVIL

DEL.ADJ.DE ACIDENTES DE VEICULOS/ITUIUTABA

AV. 17, 445 - CENTRO - ITUIUTABA

Nº PCnet: 2011-342-001611-005-001236336-20

Nº FATO/REDS: 2011-001826276-001

TERMO DE REMESSA

Em 11 de Outubro de 2011 REMETO estes(s) APFD nº 854/11 ao MM. JUIZ DE DIREITO.

Para constar, lavro este termo.

Eu, HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC).


HUMBERTO SEBASTIAO FREITAS DEVOTI (FUNC.MUNIC/AD-HOC)
Escrivão de Polícia - MASP x0112660



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, não se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CRIMINAL, HAVENDO SE-
TER HAVIDO CONTRA:

WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ

Processo	Distribuição	Classe	Situação
054205059321-5	27/07/2005	CRIME DE TRANSITO - CTB	BAIXADO
0593215-07.2005.8.13.0342 SECRETARIA: JESP CRIMINAL AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA DATA BAIXA: 24/03/2006 - CUMPRIMENTO TRANSAÇÃO PENAL PAGO: 0412 SENTENÇA: 15/09/2005 - TRANSAÇÃO PENAL - REST.DIREITO TRANSITO JULGADO - PARTE: 15/09/2005 MP: 15/09/2005 CRIME/FATO: 13/07/2005 ART. 309 C.T.B ART. 331 C.P.B PARCELAMENTO PENA PECUNIARIA: PARCELA: 01 VALOR: 50,00 - Transação Penal VENCIMENTO: 15/10/2005 QUITAÇÃO: 17/10/2005 PARCELA: 02 VALOR: 50,00 - Transação Penal VENCIMENTO: 15/11/2005 QUITAÇÃO: 17/11/2005 PARCELA: 03 VALOR: 50,00 - Transação Penal VENCIMENTO: 15/12/2005 QUITAÇÃO: 15/03/2006			
0546234-55.2011.8.13.0342	07/10/2011	AUTO DE PRISAO FLAGRANTE	EM INSTRUÇÃO
SECRETARIA: 1ª VARA CRIME AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA			
0550869-07.2011.8.13.0342	13/10/2011	INQUÉRITO POLICIAL	INQUÉRITO
SECRETARIA: 1ª VARA CRIME AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA CRIME/FATO: 07/10/2011			

ITUIUTABA, 17 de OUTUBRO de 2011 - 14:18:09

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ
AV. 9-A, 45 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300901
ITUIUTABA - MINAS GERAIS



90
1
32
88
E

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

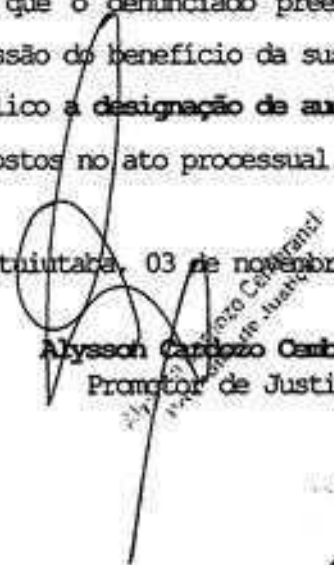
Atos nº 0066889-57.2011

MM. Juiz,

Segue denúncia, em duas laudas impressas, em desfavor de **Willian A-badio de Queiroz**, como incurso no tipo penal estatuído no artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando que o denunciado preenche os requisitos objetivos e subjetivos para a concessão do benefício da suspensão condicional do processo, requer o Ministério Público a **designação de audiência específica para tal fim**, cujos termos serão propostos no ato processual.

Itaiutaba, 03 de novembro de 2011


Alysson Cardozo Coimbra
Promotor de Justiça

04

11

11



91
89
E

Comarca de Ituiutaba

Autos do Processo-Crime n. 0342.11.006688-9

Vistos, etc.

Não sendo o caso de rejeição liminar, RECEBO a denúncia oferecida pelo Ministério Público em desfavor do acusado.

Designo audiência para proposta de suspensão condicional do processo para o dia 17 / 11 / 11, às 12 h 30 min.

Na ocasião, caso o denunciado não aceite a suspensão condicional do processo, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719, de 20 de junho de 2008, começará a fluir o prazo para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Cite-se. Intimem-se. Diligências legais. Cumpra-se.

Ituiutaba/MG, 07 de novembro de 2011.

Marcos José Vedovotto

Juiz de Direito

08 " " " "

COMARCA DE ITUIUTABA - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM DES. NEWTON R. DA LUZ

AV 9-A, 45 - CENTRO - CEP: 38300901 - Tel: 3261-1497

427 - MANDADO - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO SUSPENSÃO ART. 89

92
70
E

1ª VARA CRIME

PROCESSO: 0066889-57.2011.8.13.0342 / 0342.11.006688-9 MANDADO: 1
INQUÉRITO POLICIAL - Distribuído em 13/10/2011

INDICIADO: WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ

ACUSADO(A):

WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ - RG: 13186585/MG - CPF:
PAI: LUIZ DONIZETI QUEIROZ FELIS
MÃE: ELENICE ABADIA DE JESUS QUEIROZ

Endereço:

R BARU, 227 - Fone: 3268-6168
ALVORADA - CEP: 38300000 - ITUIUTABA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE o acusado acima descrito, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, conforme cópia anexa a este mandado, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, a oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação.

INTIME-O, outrossim, a comparecer na vara: 1ª VARA CRIME da comarca de ITUIUTABA, situada à AV 9-A, 45 - CENTRO - 38300901, para AUDIÊNCIA ART 89 LEI 9099/95 para o dia 17/11/2011 às 12:50 horas, a fim de manifestar-se sobre a proposta de SUSPENSÃO DO PROCESSO - art. 89 § 1ª da Lei 9.099/95.

O(A) acusado(a) deverá comparecer acompanhado de advogado. Na hipótese de não ter condições financeiras, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo de sua defesa.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

Na ocasião, caso o denunciado não aceite a proposta de suspensão condicional do processo nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/08, começará a fluir o prazo para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Fica desde já deferida a citação por hora certa.

ITUIUTABA, 09 de novembro de 2011.

Escrivã(o) Judicial: CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUDIÊNCIA DE ART 89 LEI 9099/95, 17/11/2011 - 12:50 HS.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

LISLIE LEINER GOMES LIMA
REGIÃO: 4 - REGIÃO QUATRO

Mandado: 1

DILIGÊNCIA
CRIMINAL

Comissão Verso



71/2
93
J

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Fórum Desembargador Newton Luz, Av. 9-A, nº 45

Secretaria do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Ituiutaba-MG.

Ref. Processo nº 0342.11.006688-9

Assunto: Solicitação (faz)

Ituiutaba-MG, 17 de novembro de 2012.

Prezado(a) Colega;

Solicitamos a V. Sª. que forneça endereço atualizado de **Elenice Abadia de Jesus**, a fim de instruir os autos supracitado, expediente desta secretaria.

Cordiais Saudações.

Marcos José Vedovotto
Juiz de Direito

Ao
Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) Eleitoral
Ituiutaba-MG



P.O

39
72 94
E 8

JUIZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ITUIUTABA

Rua 24, Nº 678 – Centro. Ituiutaba CEP 38.300-078
Telefax: (34) 3261-7633 E-mail: zona141@tre-mg.gov.br

Ofício n.º 687/2011-141ªZEMG

Ituiutaba, 28 de novembro de 2011.

Exmo. Sr.

Dr. Marcos José Vedovotto

Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ituiutaba/MG

Ituiutaba-MG

Assunto: Informa não é possível fornecer endereço.

Nobre Colega,

Em resposta ao ofício deste juízo, referente ao processo n.º 0342.11.006688-9, o qual solicita informações sobre os dados cadastrais de **ELENICE ABADIA DE JESUS**, informo que não é possível fornecer tais dados do referido eleitor.

Informo ainda que, para fornecer esta informação, será necessário o envio de mais dados do eleitor, como a filiação e data de nascimento.

Atenciosamente,

Marcos José Vedovotto
Juiz Eleitoral da 141.ª ZE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos nº 0066889-57.2011

MM. Juiz,

Requer o Ministério Público seja o denunciado **William Abadio de Queiroz** citado por edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido.

Ituiutaba, 27 de janeiro de 2012

Alysson Cardoso Coimbra
Promotor de Justiça

95
J

98
E

93
E

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: 0066889-57.2011.8.13.0342 Mandado:2

CERTIDÃO

Certifico que diligenciei a Av. Nivaldo Inacio Moreira, 3458, no dia 07 de fevereiro de 2012 às 18h35min e **PROCEDI A CITAÇÃO DE WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ**, a qual após ouvir a leitura do presente mandado, ficou bem ciente de todo o seu conteúdo, bem como do prazo para tomar as devidas providências.

Exatou sua assinatura e recebeu as cópias.

Certifico ainda, que William me informou que ele não possui condições financeiras de contratar advogado.

Assim devolvo o presente à Central para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Ituiutaba, 7 de fevereiro de 2012



MAIRA CANÇADO COSTA

Oficiala de Justiça Avaliadora PJPI 21874-3

75
E
98
I

Handwritten mark



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

98
45

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE ITUTUTABA – MINAS GERAIS

76
E

DENUNCIADO: WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ
PROCESSO Nº: 0342 11 0066889

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de sua autonomia, preconizada no § 2º do artigo 134 da Constituição Federal e no uso de sua competência legal prevista no artigo 4º da Lei Complementar 80/94 e nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar 65/03, **patrocinando o assistido WILLIAN ABADIO DE QUEIROZ**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **com fundamento no art. 396A, §2º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela lei 11.719/08**, apresentar sua:

CRIME E INF/JUV ITUTUTABA 105469 29/FEV/12 16:18

Defesa Preliminar

pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

Meritíssimo Juiz,

Ao denunciado, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, foi imputada a prática de crime, posto que teria violado o disposto no artigo 306 do CTB, conforme denúncia de fls. 02/03 dos autos.

Relata a peça acusatória do *Parquet* que:

“..no dia 07 de outubro de 2011, por volta das 04h20min, na Av. Nivaldo Inácio Moreira, defronte ao nº 3438, Bairro Sol Nascente, o denunciado, voluntária e conscientemente, conduziu o veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Economy, placa GXX 1646, com concentração de álcool por litro de sangue superior a 06 decigramas”.

Preliminarmente

✓



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Requer a defesa seja propiciada ao acusado a possibilidade de aceitação da proposta de Suspensão Processual, formulada pelo IRMP, fls. 33, sobre a qual ainda não teve oportunidade de manifestar-se.

Nos ensina o Mestre Damásio E. de Jesus, in Lei dos Juizados Especiais Criminais Anotada, em comentário ao art. 89:

“Em regra, o Ministério Público pode propor a suspensão do processo por ocasião do oferecimento da denúncia (caput do art. 89). Nada impede, entretanto, que o faça em outra ocasião posterior, desde que presentes as condições da medida. É possível que quando do oferecimento da denúncia, o autor do fato não tenha ainda preenchido todos os requisitos exigidos pela lei. Após vêm para os autos os elementos solicitados. Uma das finalidades da Lei 9099/95 é desviar o processo do rumo da pena privativa de liberdade. Por isso, em qualquer momento posterior à denúncia e antes da sentença é admissível o sursis processual.” (grifei)


Requer, pois, a defesa, a priori, seja concedida ao denunciado a oportunidade de manifestar-se quanto à aceitação da proposta de Sursis Processual, em atendimento à determinação legal, por ser um direito do indigitado autor, nos termos do art. 89 da Lei 9099/95.

No mérito

Em sendo necessário, sustenta a defesa a total improcedência da acusação em face do denunciado, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, sob o crivo do contraditório e ampla defesa.

Nesta oportunidade, requer sejam ouvidas também como da defesa, as testemunhas arroladas pelo IRMP, fls. 03, devendo as mesmas ser requisitadas para a audiência a ser realizada.

Ituiutaba, 29 de fevereiro de 2012.


Mirian Luce Alves de Araújo
Defensora Pública
MADEP 0099

99
3
77
E

Wender Pontes Vieira
OAB/MG-118.941

100
J

100
J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITUIUTABA MINAS GERAIS.

PROCESSO Nº. 0066889-57.2011.8.13.0342

WILLIAM ABADIO DE QUEIROZ, já qualificado na denúncia oferecida pelo Digníssimo Membro do Ministério Público, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar

DEFESA PRELIMINAR

com fulcro no artigo 396 do Código de Processo Penal, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

CRIME E INF/JUV ITUIUTABA 105118 14/FEV/12 13:49



VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EXECUÇÃO PENAL E PRECATÓRIA DA
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

Autos nº 0342. 11.006688-9

VISTOS EM CORREIÇÃO.

Intime-se o advogado subscritor da petição de ff. 45/46 para, no prazo de 05
(cinco) dias, apresentar o instrumento de mandato.

Diligências legais. Cumpra-se.

Ituiutaba, 02 de março de 2012.


MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
EM 06 DE MAR 2012
FUND. DE JUST. 383
383